



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.677

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2007

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

### Secretária-Geral:

Prom. Darcy Leite Ciraulo

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## CÂMARAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 254/2007** João Pessoa, 09 de fevereiro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público). R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 158/07, publicada no Diário da Justiça de 09/02/07.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 258/2007** João Pessoa, 12 fevereiro de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E facultar o expediente do dia 19/02/07, para os órgãos do Ministério Público Estadual, tendo em vista o período carnavalesco.  
CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**RESENHA Nº 004/07** – O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça DEFERIU os seguintes processos: Processo/Requerente: 0176-07 Abraão Falcão de Carvalho (licença p/ tratamento de saúde – de 22.01 a 20.02.07) / 0049-07 Amariles Pereira de Medeiros (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0126-07 Ana Guarabira de Lima Cabral (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.05.07) / 0043-07 Angela de Fátima Cruz Justino (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0183-07 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas - gozo de licença prêmio – de: 26.03.07 a 15.04.07) / 0184-07 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 22.02.07 a 23.03.07) / 0160-07 Ana Raquel de Brito Lira Beltrão (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.05.07) / 0222-07 Berlino Estrela de Oliveira (licença p/ tratamento de saúde – de: 29.01.07 a 02.02.07) / 0093-07 Carla Simone Gurgel da Silva / 0134-07 César Sales dos Santos (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0170-07 Demétrius Castor de Albuquerque Cruz (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 01 a 30.03.07) / 0091-07 Dinalba Araruna Gonçalves (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 07.02.07 a 08.03.07) / 3349-06 Elaine Cristina Pereira Alencar / 0095-07 Elizabete Leônia Soares de Oliveira / 0074-07 Fabiana Maria Lôbo da Silva (licença p/ tratamento de saúde – de 11 a 17.01.07) / 0182-07 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (interrupção de férias – 1º período/06) / 0161-07 Gardênia Cirne de Almeida Galdino (licença p/ tratamento de saúde – de 22 a 25.01.07) / 0153-07 Isamark Leite Fontes (concessão de férias – 1º período/08 – gozo: 01.02.08 a 01.03.08) / 0155-07 Isamark Leite Fontes (concessão de férias – 2º período/08 – gozo: 02 a 31.07.08) / 0011-07 Izabel da Cunha Lima (interrupção de licença sem vencimento a partir de 02.01.07) / 0109-07 Izabel da Cunha Lima / 0190-07 Izabel Maria dos Santos (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0206-07 Jacira Lira Beltrão (licença p/ tratamento de saúde – de 22.01.07 a 02.03.07) / 0204-07 Jacira Lira Beltrão (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0173-07 João Maria Gomes Coelho (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0035-07 Joaci Juvino da Costa Silva (gozo de licença prêmio – de 01.02.07 a 02.03.07 e de 05.03.07 a 03.04.07) / 0044-07 Laércio Joaquim de Macedo (concessão de férias – 1º período/07 - de 01 a 30.03.07) / 145-07 Lincoln da Costa Eloy (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 01 a 30.03.07) / 0144-07 Lincoln da Costa Eloy (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 0113-07 Luzimar de Sousa Oliveira (suspensão de férias – exercício/2007) / 0148-07 Manoel Lopes de Melo Filho (gozo de licença prêmio – de 21.02.07 a 22.03.07) / 0151-07 Maria da Conceição Morato (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0125-07 Maria José Maciel Vilhena (interrupção de férias a partir de 17.01.07 – exercício/2007) / 0158-07 Marcelo Dias Macêdo (licença p/ tratamento de saúde – de 13.01.07 a 11.02.07) / 0207-07 Nozilda Barreiro Paulo Pinto de Lacerda (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0203-07 Otanilza Nunes de Lucena (concessão de férias – 1º e 2º período/07 – gozo: 01.10.07 a 29.11.07) / 0252-07 Paula da Silva Camillo Amorim (licença gestante – de: 05.02.07 a 11.03.07) / 0149-07 Pedro de Alcântara Batista dos Santos (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 01.02.07 a 02.03.07) / 0150-07 Reinaldo da Silva Cruz (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0166-07 Ricardo Matias Acioli de Lima / 0201-07 Romualdo Tadeu de Araújo Dias (suspensão de férias – 2º período/06) / 0041-07 Severino Coelho Viana (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 07.01.08 a 05.02.08) / 0142-07 Tiago Vieira

Sobral (licença paternidade – de: 17 a 21.01.07) / 0225-07 Valério Costa Bronzeado / 0169-07 Valter de Sousa (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 0202-07 Valdênia de Figueiredo Inácio (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) e INDEFERIU os seguintes processos – Processo/Requerente 0081-07 Marinalva Gomes da Silva Figueiredo (concessão de férias – exercício/2004) / 0138-07 Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte. João Pessoa, 12 de fevereiro de 2007. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA Subprocurador-Geral de Justiça

## OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seccional da Paraíba CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 04-GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Ética e Disciplina**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Ética e Disciplina** os seguintes Membros:

878 Luiz de Gonzaga Guimarães Correia (Presidente)  
10237 Ademar Azevedo Régis  
3713 Bivar Rufino de Lucena  
7776 Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima  
9672 Fábio Brito Ferreira  
8552 Flávio Cesar Santiago Chaves  
9326 George Lucena Barbosa de Lima  
12287 Igor Gadelha Arruda  
1365 José de Arimaté das Neves  
9427 José Augusto Meireles Neto  
4504 Luiz Fernandes Neto  
1883 Marconi Chianca  
5729 Marcos Antônio Chaves Neto  
3994 Marcos dos Anjos Pires Bezerra  
6771 Mário Gomes de Araújo Júnior  
2760 Mário Nicola Delgado Porto  
7671 Reinaldo Antônio Nóbrega de Carvalho  
9387 Roberta Maria Feitosa Bezerril  
10879 Sérgio Marinho de Melo Dantas  
2482 Severino do Ramo Pinheiro Brasil  
10735 Valdomiro de Siqueira Figueiredo Sobrinho  
José Mário Porto Júnior  
Presidente

### PORTARIA N.º 06-GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Estágio e Exame de Ordem**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Estágio e Exame de Ordem** os seguintes Membros:

10220 Rodrigo Nóbrega Farias (Presidente)  
10277 Alfredo Rangel Ribeiro  
12589 Diogo Flávio Lyra Batista  
4619 Dirceu Marques Galvão Filho  
9599 Eduardo Sérgio Sousa Medeiros  
1451 Fernando Antônio de Vasconcelos  
9375 Luciana Maria Moreira Souto  
10453 Thamara Duarte Cunha Medeiros  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

### PORTARIA N.º 07-GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Direitos Humanos**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Direitos Humanos** os seguintes Membros:

5546 José Alexandre Ferreira Guedes (Presidente)  
11103 Adriana Coutinho Grego  
12698 Ana Carolina Vilar Pimentel  
8605 Alfredo Pereira Gomes Neto  
10715 Annibal Peixoto Neto  
2236 Arland de Souza Lopes  
10980 Carlo Eglydio de Sales Madruga  
6370 Carlos Antônio da Silva  
12227-B Emanuel Jorge de Moraes Santana  
12529 Emerson de Almeida Fernandes  
3411 Eurinalda Alves Agra de Souza  
12452 Fernanda de Almeida Wanderley  
8645 Francisco Isídio da Silva  
13014 Giuseppe Trigueiro Bezerra Júnior  
10463 Glauber Gusmão Costa  
11237 Gustavo de Queiroz Vilar Trigueiro  
11596 Guthemberg Cardoso Agra de Castro  
11591 Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior  
11931 José Dantas Diniz Neto  
8535 José Marcílio Batista  
13029 José Neto Amâncio de Lima

5250 José Walter Lins de Albuquerque  
9572 Márcio José Viana de Oliveira  
9992 Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
1761 Maria do Socorro Brito Silva  
9416 Noaldo Belo de Meireles  
11955 Normando Araújo de Sá Júnior  
8801 Paulo de Tarso Loureiro Garcia de Medeiros  
5802 Paulo de Menezes  
9125 Raphael Linhares Moura Monteiro  
11607 Regina Lúcia da Silveira  
6608 Ricardo Figueiredo Moreira  
10576 Soraya Chaves de Souza Alves  
12660 Stanley Marx Donato Tenório  
12353 Tatyana Guimarães Oliveira  
11288 Vanderlânio de Alencar Feitosa  
7622 Zildene Bezerra Brito  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

### PORTARIA N.º 08 - GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Orçamento e Contas**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Orçamento e Contas** os seguintes Membros:

7119 Carlos Frederico Nóbrega Farias (Presidente)  
3873 Elson Pessoa de Carvalho  
10810 Fábio Andrade Medeiros  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

### PORTARIA N.º 09 - GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e de Relações de Consumo**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e de Relações de Consumo** os seguintes Membros:

9847 Sandro Targino de Souza Chaves (Presidente)  
12438 Antônio Paulo Rolim e Silva  
10961 Daniel Arruda de Farias  
11554 Fábio Borges Rodrigues  
4808 Francisco Venâncio Nobre Alencar  
11333 Franklin Carvalho de Medeiros  
10310 Gledston Machado Viana  
6684 Isabelle Costa Cavalcanti Pedrosa  
5421 João Franco da Costa Filho  
9711 José Ricardo Neto  
6201 Katilene Boudoux Silva  
9279 Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho  
13046 Lillian Costa de Lacerda  
6078 Luiz da Silva Alves  
8481 Marcelo Bezerra Cavalcanti  
10183 Neuzelito Cavalcanti Sobral  
10667 Paulo Sérgio Cavalcanti de Brito  
11173 Rogério Fonseca da Costa  
8808 Wellington Alves de Andrade  
1711 Zélia Maria Gusmão Lee  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR** - Presidente

### PORTARIA N.º 10 - GP/07

Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Direito Ambiental**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Direito Ambiental** os seguintes Membros:

3347 Mário Maciel Cunha (Presidente)  
7944 Abelardo Maia de Albuquerque Filho  
12977 André Henrique de Medeiros Batista Barbosa  
7772 Aniel Aires do Nascimento  
4376 Francisco Marcelino Neto  
6155 Aristóteles Moura Tavares  
9252 Boisboudran de Oliveira Imperiano  
10036 Daniello da Rocha Cruz  
4697 Francisco Freire de Figueiredo Filho  
11182 Francivaldo Gomes de Moura  
4376 Francisco Marcelino Neto  
12457 Frederico Rodrigues Torres  
6778 Givanildo Leal de Menezes  
5650 Gutemberg José da Costa Marqies Cabral  
7743 Hélio Santa Cruz Almeida Júnior  
8378 Jorge Luiz Camilo da Silva  
11248 José Coriolando Andrade da Silva  
11672 José Marques Leal  
9572 Márcio Vianna  
3519 Maria do Socorro de Oliveira  
4313 Maria Izabel Cavalcante Pontes  
10388 Reinaldo de Araújo Moreira  
11889 Rodolfo de Medeiros Araújo  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@ajuniao.pb.gov.br

PORTARIA N.º 11 - GP/07 Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Legislação, Doutrina e Jurisprudência** os seguintes Membros:  
8463 Hermano Gadelha de Sá (Presidente)  
10713 Artur Felipe Costa Ferreira Neri  
9049 Eduardo Sérgio Cabral  
6072 Herman César de Castro Pacífico  
10914 Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva  
8867 José Edmilson Pereira Rodrigues  
4843 José Ferreira de Barros  
8109 José Ramos da Silva  
12501 Leonardo Araújo de Oliveira  
8408 Luis Carlos de Araújo Santos Júnior  
11086 Martinho Cunha Melo Filho  
8262 Milton Gomes Soares Júnior  
12038 Múcio Sátyro Filho  
7671 Reinaldo Antônio Nóbrega de Carvalho  
2014 Maria Aurinete Alves de Oliveira  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 12 - GP/07 Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Ensino Jurídico**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Ensino Jurídico** os seguintes Membros:  
11158 Marcelo Weick (Presidente)  
5856 Ailton Elisiário de Souza  
11195 André Luiz Cavalcanti Cabral  
7124 Almir Alves Dionísio  
8023 Cláudio Roberto Lopes Diniz  
10824 Demetrius Almeida Leão  
12228-B Edvaldo Luna Ramos  
10072 George Salomão Leite  
12085 Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti  
8652 Ítalo Ricardo Amorim Nunes  
1600 João Gonçalves de Aguiar  
10249 José Carlos Ferreira da Luz  
1365 José de Arimatéia das Neves  
2258 José Lucas Filho  
10562 Leonardo Fernandes dos Anjos  
9818 Luaton Bezerra  
10927 Martsung Formiga Cavalcante E R. de Alencar  
1572 Onélia Setúbal Rochade Queiroga  
11877 Pedro Pontes de Azevedo  
11540 Reinaldo Nóbrega de Almeida Júnior  
11589 Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 13 - GP/07 Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Advocacia Pública**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Advocacia Pública** os seguintes Membros:  
4328 Francisco de Assis Filgueiras Abrantes (Presidente)  
2245 Antônia de Pádua Mendes  
12940-B Arthur César de Moura Pereira  
8846 Carlos Octaviano de Medeiros Mangueira  
9726 César Verzurlei de Lima Soares de Oliveira  
5840 Cláudio Roberto da Costa  
9347 Dário Dutra Sátyro  
6688 Evandro José Barbosa  
11421-A Gustavo César de Figueiredo Porto  
6878 Heron Martins Fernandes  
10754 Humberto Dantas Cartaxo Junior  
2395 Ivanildo Pinto de Melo  
8699 João Soaresda Costa Neto  
4004 Joás de Brito Pereira Filho  
11340 Jocielha de Almeida Alves  
21758-A Leonardo Avelar da Fonte  
3269 Luiz Ribeiro Nunes  
10441 Marco Antônio Sarmento Gadelha  
5587 Mário Gomes de Lucena  
9834 Marxsuell Fernandes de Oliveira  
9039-B Paulo César Bezerra de Lima  
3639 Roberto Sávio de Carvalho Soares  
12952-B Rodrigo Azevedo Greco  
11171 Rogério da Silva Cabral  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR** - Presidente

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA N.º 14 - GP/07 Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão do Jovem Advogado**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão do Jovem Advogado** os seguintes Membros:  
11768 Raulino Maracajá Coutinho Filho (Presidente)  
6737 Abiones Figueiredo Nascimento de Araújo  
12837 Ana Carla Gomes de Abrantes  
12107 Ana Patrícia da Costa Silva  
10398 André Gustavo Soares do Egypto  
12866-B André Luiz Gomes de Lima  
11318 Anilze Guedes de Castilho  
22521-A Bruno César Maciel Mais  
11971 Anna Caroline Lopes Correia Lima  
10678 Cláudia de Sales Bernardo  
11897 Carmélia Margarida G. S. Assunção M. Andalécio  
10983 Cora Geovana Palhano Souto  
12235 Cristiano Henrique Silva Souto  
10823 Danielle Lucena da Costa  
12589 Diogo Flávio Lyra Batista  
10962 Elisângela Cunha Barreto  
12808 Filipe Braga de Brito Maia  
12051 Francisco Sylas Machado Costa  
12054 James Silva da Cunha Castro  
12177 Janaína Oliveira de Medeiros  
12700 Luana Magalle Pessoa da Costa  
11162 Maria Rafaella Paashaes Mindello  
11869 Mirlene Carvalho Lucena de Brito  
11531 Moisés Pergentino Madruga Filho  
12891 Olívia Bronzeado Teotônio Leite Ferreira  
12000 Ronilton Pereira Lins  
12796 Sákia Araújo Sobreira  
8550 Augusto Ulysses Pereira Marques  
12250 Vanessa Araújo de Medeiros  
12992 Wilma dos Santos Sales  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 15 - GP/07  
Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Lazer, Esporte e Turismo**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Lazer, Esporte e Turismo** os seguintes Membros:  
7418 Homero da Silva Sátyro (Presidente)  
5218 Alcides Magalhães de Souza  
10675-B Alexander Jerônimo Rodrigues Leite  
9594 Bruno Antônio de Oliveira Raulino  
8070-B Francisco Ferreira dos Santos  
7611 Manoel Raposo da Costa  
4394 Marcos Antônio Limeira  
13250 Sérgio Nicola Macedo Porto  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 16 - GP/07  
Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Acesso à Justiça**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Acesso à Justiça** os seguintes Membros:  
11313 Danilo de Sousa Mota (Presidente)  
11214 Alexandre Teixeira Jubert  
12332 Andrei Dornelas de Carvalho  
12231 Carlos Henrique da Costa Santos  
10130 Donato Henrique da Silva  
11689 Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva  
9973 Henrique Mota Feitosa  
11240 Hugo Limeira Henriques  
8916 João Pinto Barbosa Netto  
8621 Joelma Vieira de Queiroz Carneiro  
5568 José Augusto da Silva Nobre Filho  
10200 Márcio Henrique Carvalho Garcia  
12558 Manoel Marleno Barros Filho  
4753 Ovídio Lopes de Mendonça  
2966 Raimundo Rodrigues da Silva  
6783 Romeu Eloy  
12000 Ronilton Pereira Lins  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 17 - GP/07  
Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão da Justiça do Trabalho**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão da Justiça do Trabalho** os seguintes Membros:  
3422 Maria do Rosário Barros Maia do Amaral (Presidente)  
3202 Agamenon Vieira da Silva  
12434 Anderley Ferreira Marques  
7636 Carlos Felipe Xavier Clerot  
5399 Edir Marcos Mendonça  
5113 Evandro Nunes de Souza  
4377 Francisco de Assis Vieira  
10202 Fábio Antério Fernandes  
10437 Itamar Gouveia da Silva  
24102 Jorge Luiz Camilo da Silva  
8007 José Carlos Scortecchi Hilst  
5788 José Lindomar Soares Júnior  
11045 Kadmo Wanderley Nunes  
9382 Leonardo José Videses Trajano  
6561 Luiz Gonzaga da Silva Júnior  
3597 Marco Aurélio Gomes Costa  
8440 Marcos José Galdino Barbosa  
10150 Maria do Socorro Soares de Sousa  
8348 Maurílio Marques de Lucena  
10238 Múcio Sátyro Filho  
2782 Newman Lúcia Pinheiro Caporaso  
7650 Newzon Emmanouel Quintela Lima  
5795 Nildete Chaves de Lima  
2160 Otinaldo Lourenço de Arruda Mello  
11783 Vital Borba de Araújo Júnior  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 18 - GP/07 Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Justiça Criminal**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Justiça Criminal** os seguintes Membros:  
3562 José Alves Cardoso (Presidente)  
10804 Alfredo Alexandro Cabral Linhares Pordeus  
1368 Antônio Marco Polo Cavalcanti Dias  
5714 Antônio Remigio da Silva Júnior  
11698 Arnaldo Barbosa Escorel Júnior  
12591 Bruno Cesar Cadé  
11050 Cecílio da Fonseca Vieira Ramalho Terceiro  
5053 Domingos Laurindo Pereira  
12037 Felipe Augusto de Melo e Torres  
13120-B Isaac Augusto Brito de Melo  
1614 Maria do Socorro Pereira Pecorelli  
2922 Paulo Roberto Agra Ramos  
3230 Pedro Fernandes de Oliveira  
4124 Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça  
11590 Sheyner Yasbeck Asfora  
12764 Thiago Pinto Uchoa de Araújo  
9499 Wagner de Mendonça Faustino de Souza  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 19 - GP/07  
Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão de Direito Eleitoral e Parlamentar**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão de Direito Eleitoral e Parlamentar** os seguintes Membros:  
5181-A Marcos Antônio Souto Maior Filho (Presidente)  
11106 Alberto Jorge Santos Lima Carvalho  
10827 Edward Johnson  
2443 Izinete Bento Brasil  
1600 João Gonçalves de Aguiar  
10030 José Neto Barreto Júnior  
8159 Lincoln Vita  
10200 Márcio Henrique de Carvalho Garcia  
10114 Otaviano Henriques Silva Barbosa  
11879 Pedro Barreto Pires Bezerra  
11703 Thiago Leite Ferreira  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

PORTARIA N.º 20 - GP/07  
Em 9 de fevereiro de 2007

Designa os Membros da **Comissão da Mulher Advogada**  
**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar para compor a **Comissão da Mulher Advogada** os seguintes Membros:  
7531 Conceição de Maria Holanda Honório Silva (Presidente)  
6787 Abione Figueiredo Nascimento Araújo  
11463 Adriana Correa de Oliveira  
8373 Adriana Lins de Oliveira Bezerra  
10981 Amanda Nunes de Melo  
10898 Andréa de Lacerda Gomes  
12066 Andreza Gabriel Medeiros Costa Lima  
6462 Carmen de Lourdes Saraiva Pontes  
6974 Ciane Figueiredo Feliciano da Silva  
9684 Daniella Ronconi  
3489 Eliana Alves de Albuquerque Reis  
22418-A Érika Oliveira Delpino  
12401 Giselle Padilha Villar Barreto  
1330 Guiomar Nobaias de Luna  
12554 Irina Nunes Cabral de Paulo  
4737 Jacinta Henriques da Silva Oliveira  
4691 Josefa Elizabeth Barbosa  
11009 Lillian Catiane Correia de Freitas  
2355 Luciene Araújo de Albuquerque  
11256 Maria do Carmo Lins e Silva  
8767 Maria do Carmo Marques de Araújo  
1565 Maria Icléia Gomes de Sousa Neves  
3546 Maria Madalena Abrantes Silva  
10865 Micheline Duarte Barros de Moraes  
10869 Patrícia Sebastiana Paiva da Silva  
10449 Renata de Lourdes Cavalcanti Nóbrega  
12510 Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires  
7460 Suênia Patrícia Lira de Sousa Montenegro  
7825 Teresa Cristina Sales Nóbrega  
11528 Teresa Rachel Brito Neves Pereira  
7353 Vitória Cabral Rabay  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

## EDITAL PARTICULAR

**COMARCA DE CONCEIÇÃO – VARA ÚNICA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: (15) DIAS – Processo: 0152006000076-5 – Ação: INVENTARIO. INVENTARIANTE: MANOEL FERREIRA NETO – INVENTARIADO: ANANIAS FERREIRA LIMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a MARIA EROTILDES FERVÁSIO LIMA; FRANCISCA FERREIRA LIMA MONTENEGRO; JOSÉ FERREIRA NETO; ANA FERREIRA DE LIMA RAMALHO; MARIA NORMA DE LIMA MANGUEIRA; FRANCISCA GILIANA FERREIRA LIMA; NARA LÍGIA FERREIRA LIMA; CARLA MÔNICA FERREIRA LIMA e ANANIAS FERREIRA FILHO, todos residentes na cidade de João Pessoa – PB. É o presente EDITAL para CITÁ-LOS dos termos da presente ação para, querendo, contestarem o feito, no prazo de 15 DIAS, sob pena de, não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art.285, CPC). E para que mais tarde não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz, Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto, que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário de maior circulação do Estado e afixado cópia do mesmo no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Conceição-PB, aos 13 de fevereiro de 2007. Eu, Cesinando Freire de Brito, Analista Judiciário em Exercício, o digitei.  
**DR. ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO**  
Juiz de Direito**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro  
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260  
Fone: (83) 3533-6100  
Internet: www.trt13.gov.br  
e-mail: asc@trt13.gov.br

**TRIBUNAL PLENO:**  
**Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
PRESIDENTE E CORREGEDORA

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Juiz VICE-PRESIDENTE

**Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**  
OUVIDOR

**Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**  
**Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
**Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**  
**Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO**  
**Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT GP Nº 189/2007**  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007

**A JUÍZA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o OFÍCIO CPPAD Nº 008/2007,  
**R E S O L V E**  
**I - Fazer cessar** os efeitos da Portaria TRT GP Nº 280/2006, de 05.09.2006.  
**II - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada através da Portaria TRT GP Nº 176/2007, de 13.02.2007, para apurar os fatos narrados no Processo TRT nº 9119/2006, através de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 26.02.2007.  
Dê-se ciência.  
Publique-se.  
**ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
Juíza no Exercício da Presidência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 011/2007**  
João Pessoa, 14 de fevereiro de 2007

**A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**Considerando** as obras que irão ser executadas na estrutura física da Vara do Trabalho de Santa Rita-PB, **Considerando**, ainda, que as referidas obras irão trazer sérios transtornos para o atendimento das partes e advogados, inviabilizando o trabalho normal dos Juízes e servidores naquela Unidade Jurisdicional,, **Considerando**, por fim, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, assim como aos preceitos processuais que regem a matéria;  
**R E S O L V E**  
**I. Suspender** no período de 21 a 23 de fevereiro de 2007, os prazos processuais, as audiências dos feitos em tramitação na Vara do Trabalho de Santa Rita-PB e os pagamentos anteriormente agendados para o período mencionado, garantindo às partes a restituição do tempo que sobejar após esse interregno.  
**II - Durante** o período sobredito, as medidas judiciais de caráter urgente serão, após prévio exame de seus fundamentos, decididas pela Juíza competente da respectiva unidade jurisdicional, sem prejuízo de outras determinações que se fizerem necessárias.  
**III - A Secretária Geral** da Presidência dará ampla divulgação ao presente ato, inclusive pela página oficial desta Corte na Internet, oficiando, ainda, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba e à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
Juíza Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 010/2007(\*)**  
João Pessoa, 13 de fevereiro de 2007

**A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 22, XXII, do Regimento Interno desta Corte,  
**Considerando** que, na quarta-feira de cinzas, tradicionalmente, o expediente das repartições públicas federais, estaduais e municipais iniciam suas atividades no período vespertino,  
**R E S O L V E**  
**FIXAR** o horário de expediente do dia 21 de fevereiro de 2007, quarta-feira de cinzas, no âmbito jurisdicional da 13ª Região, das 13:00 às 17:00 horas.  
Dê-se ciência. Publique-se.  
**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
Juíza Presidente  
(\*) Republicada por incorreção

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT GP Nº 180/2007**  
João Pessoa, 14 de fevereiro de 2007

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E**

**I - Fazer Cessar** os efeitos da Portaria TRT GP Nº 703/2004, de 20.12.2004.

**II - Designar** o servidor **ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO QUEIROZ**, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, para substituir o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio CJ-02, nos seus afastamentos motivados por férias, faltas, licenças e demais ausências legais e eventuais, a contar da publicação. Dê-se ciência.

Publique-se.

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
Juíza Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT GP Nº 186/2007**  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o OFÍCIO CPPAD Nº 006/2007,

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar** os efeitos da Portaria TRT GP Nº 411/2006, de 16.11.2006.

**II - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada através da Portaria TRT GP Nº 176/2007, de 13.02.2007, para apurar os fatos narrados no Processo TRT nº 03690/2006, através de Sindicância, a contar de 26.02.2007. Dê-se ciência.

Publique-se.

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
Juíza Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**PORTARIA TRT GP Nº 187/2007**  
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o OFÍCIO CPPAD Nº 007/2007,

**R E S O L V E**

**I - Fazer cessar** os efeitos da Portaria TRT GP Nº 412/2006, de 16.11.2006.

**II - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada através da Portaria TRT GP Nº 176/2007, de 13.02.2007, para apurar os fatos narrados no Processo TRT nº 08359/2006, através de Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 26.02.2007. Dê-se ciência.

Publique-se.

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
Juíza Presidente

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS**

De ordem da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. RENATA MARIA MIRANDA SANTOS, Juíza do Trabalho desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, em virtude da lei , etc. FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº. 00054.2007.008.13.00-0, movida pelo reclamante JOSÉ DE ANCHIETA RIBEIRO, em face de SITA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo que a reclamada , encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que a mesma compareça à audiência que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2007 às 14:01 horas, e apresente defesa, querendo, no prazo legal, tudo sob as penas do art. 844, da CLT. E para que não seja alegada ignorância, chegando ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Eu, Rodrigo Canônico, Técnico Judiciário, digitei. Campina Grande/PB, 15 de fevereiro de 2007.

**PATRICIA ZUÍLA T. R. PIRES**  
Diretora de Secretaria

**9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB**  
**PROC. 00196.2006.026.13.00-8**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DA CERAMICA NAZARÉ INDUSTRIA LTDA.**

O DOUTOR ARNALDO JOSE DUARTE DO AMARAL, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa –PB.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, na AV. DEP. ODON BEZERRA, 184, PISO E-01, TAMBIA, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-500, se processam os termos da Reclamação Trabalhista N.º 00196.2006.026.13.00-8, entre o reclamante CICERO ALVES, e a reclamada CERAMICA NAZARÉ INDUSTRIA LTDA, na qual pleiteia o reclamante as seguintes verbas: Baixa da CTPS; Seguro-desemprego; Depósito do FGTS, tendo sido remarcada a audiência inicial para o dia **01/03/2007, às 09:05** horas.

E como deferido é expedido o presente edital para que fique cientificado a reclamada CERAMICA NAZARÉ INDUSTRIA LTDA, através do seu representante legal, da data e horário supra mencionados, para a realização da audiência inaugural, a ser realizada na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, no endereço acima mencionado, e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art. 848), devendo V.Sª. estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V.Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente edital.

E por estar a reclamada CERAMICA NAZARÉ INDUSTRIA LTDA, em local incerto e não sabido, fica o mesmo cientificado, da data e horário supra mencionados para a realização da audiência inaugural a ser realizada. O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa- PB. Ao 14 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, eu, Carmen Jeanne R. de Lacerda Fragoso, técnico judiciário, digitei, e eu, Francisco de Assis Barbosa Junior, Diretor de Secretaria, conferi e assinei de ordem do(a) MM Juiz(a) do Trabalho- O.S. n.º 04/2004.

**FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR**  
Diretor de Secretaria

**CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E**  
**ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA – PB**  
**Rua Odon Bezerra, 184- Empresarial João**  
**Medeiros- Piso E1- Tambaia- João Pessoa-PB**  
**CEP 58020-500**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**CPN. 00119.2007.025.13.00-2**

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza do Trabalho Supervisora da Central de Mandados de João Pessoa/PB , em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente Edital que fica notificada, a reclamada TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA- CGC 03.086.582/0001-69, com endereço incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos do processo 00424-2005-301-06-00-5 (VARA DO TRABALHO DE CATENDE/PE), cuja parte dispositiva é a seguinte: **DISPOSITIVO**- ISTO POSTO, e considerando o que dos autos consta, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, excluindo da lide o ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa estranha à demanda, ficando, neste particular, também extinto, sem resolução do mérito, o processo, para, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a postulação remanescente, condenando, o reclamado, **TRANSAMERICA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA**, a pagar, ao reclamante, **ERINALDO PEDRO DE OLIVEIRA**, no prazo de quarenta e oito horas, após a liquidação da sentença, as verbas devidamente discriminadas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. O reclamado deverá proceder a baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de 48 horas, a contar do trânsito em julgado do decisum. Custas a cargo do reclamado, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, quantum arbitrado à condenação. Possuem natureza salarial, para fins de contribuição previdenciária, as parcelas de a) 13º salários; b)saldo de salário. Dê-se ciência às partes. Encerrou-se a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, na forma da lei. Gustavo Henrique Cisneiros Barbosa- Juiz do Trabalho Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Maria de Fátima Raposo de França, Técnico Judiciário, digitei, e eu Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, subscrevo.

**ANA PAULA CABRAL CAMPOS**  
Juíza do Trabalho

**CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E**  
**ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA – PB**  
**Rua Odon Bezerra 184 Emp. João Medeiros**  
**Piso El Tambaia, João Pessoa-PB-CEP 58010770**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Proc. 460.2007.027.13.00-0**

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza do Trabalho, da Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica notificados CAIENA-COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA E WILLIAMS DE MIRANDA FEITOSA, da realização da Praça do bem penhorado nos autos do processo da VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA-PB NU: 0460.2007.027.13.00-0, entre partes: ANTONIO VERÍSSIMO DE PAIVA SOBRINHO, exeqüente e CAIENA-COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA LTDA(WILLIAMS DE MIRANDA FEITOSA), executados, com datas designadas para 13 e 14/03/2007, a partir das 09:00 horas, na Rua Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaia, João Pessoa/PB.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Iraci de Andrade Carneiro Lopes, Técnico Judiciário, digitei, e eu Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, subscrevo.

**ANA PAULA CABRAL CAMPOS**  
JUÍZA DO TRABALHO

**CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E**  
**ARREMATACÕES DE JOÃO PESSOA – PB**  
**Rua Odon Bezerra 184 Emp. João Medeiros**  
**Piso El Tambaia, João Pessoa-PB**  
**CEP 58010770**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Proc. 0366.2005.001.13.00-7**

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza do Trabalho, da Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica notificado o BANCO BM&S S/A, na qualidade de credor hipotecário, da realização da Praça do bem penhorado nos autos do processo da 1ª VT de João Pessoa- PB - NU: 0366.2005.001.13.00-7, entre partes: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL), exeqüente e JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO, executada, com datas designadas para 13 e 14/03/2007, a partir das 09:00 horas, na Rua Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaia, João Pessoa/PB.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Iraci de Andrade Carneiro Lopes, Técnico Judiciário, digitei, e eu Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, subscrevo.

**ANA PAULA CABRAL CAMPOS**  
JUÍZA DO TRABALHO

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA – PB.**  
**EDITAL DE PRAÇA ÚNICA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS PARA VENDA E ARREMATACÃO DE BENS PENHORADOS, A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO DA ÚNICA VARA DE SANTA RITA, ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO, FAZ SABER QUE NOS DIAS 13 14 DE MARÇO DE 2007, A PARTIR DAS 09:00 HORAS, NA RUA ODON BEZERRA, N.º 184, EMPRESARIAL JOÃO MEDEIROS - PISO E1, AUDITÓRIO DO FÓRUM TRABALHISTA, TAMBIA - JOÃO PESSOA/PB, ESTARÃO SENDO LEVADOS A PÚBLICO LEILÃO PELO MAIOR LANÇO, O BENS CONSTRITOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQÜENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:**

Processo: 00007.2006.027.13.00-3  
Reclamante: SEVERINO JULIO DIONÍZIO  
Reclamado: RIO NORTE - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
- UMA MOTO HONDA CBX250 TWISTER, COR PRETA, ANO/MODELO 2006, PLACA MNL8153, CHASSI 9C2MC35006R016836, RENAVAL 878793763, OBJETO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). EM 17/07/2006.

Processo: 00111.2007.027.13.00-9  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: CERÂMICA ESPÍRITO SANTO LTDA.  
- 30 (TRINTA) MIL TIJOLOS DE 08 (OITO) FUIROS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VALOR DO MILHEIRO R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS). EM 22/09/2005.

Processo: 0112.2007.027.13.00-3  
Reclamante: SÔNIA MARIA GABRIEL  
Reclamado: SEVERINO MARCOS DE OLIVEIRA  
Reclamado: RECANTO DO LAZER  
- 01(UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA FRICON COM 03 (TRÊS) TAMPAS, CAPACIDADE 600 LITROS, COR BRANCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTALADO NA SEDE DO EXECUTADO, SELO TRT 13ª REGIÃO SOB N.º 15206, AVALIADO EM R\$ 450,00.  
- 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA ELEGE COM 02(DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE 600 LITROS, COR BRANCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INSTALADO NA SEDE DO EXECUTADO, SELO TRT -13ª REGIÃO SOB N.º 15206, AVALIADO EM R\$ 400,00.  
- 01(UMA) GELADEIRA CONSUL CONQUEST 28, COR MARRON, EM RAZOÁVEL ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO INSTALADA NA SEDE DA EXECUTADA, SELO TRT 13ª REGIÃO, CAPACIADA 280 LITROS, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.000,00(HUM MIL REAIS). EM 27/10/2006.

Processo: 0113.2007.027.13.00-2  
Reclamante: REGIVALDO INÁCIO DA SILVA  
Reclamado: FAZENDA CAVAÇU I (FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NETO)  
Reclamado: FAZENDA CAVAÇU VIII (FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NETO)  
Reclamado: FAZENDA RIBAGAÇU (FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO NETO)  
- 01 (UMA) GRADE ARADOURA DA MARCA SUPER TATU, COM 14 (QUATORZE) DISCOS, 02 (DOIS) PNEUS EM BOM ESTADO, RISTON, MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO COR AMARELA, PERTENCENTE AO EXECUTADO, SELO TRT-13 REGIÃO SOB N.º 09835. AVALAIDA EM R\$ 3.500,00.  
- 01 (UMA ) PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 4500 LITROS, DE FERRO, COM 04 (QUATRO) PNEUS EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SELO TRT-13 REGIÃO, SOB N.º 9839, ESTADO A MESMA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, PERTENCENTE AO EXECUTADO R\$ 2.200,00.  
VALOR TOTAL: R\$5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS). EM 03/05/2004.

Processo: 0115.2007.027.13.00-7  
Reclamante: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA  
Reclamado: CIMEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.  
- 66 (SESSENTA E SEIS) SACAS DE ARGAMASSA CAL PARA REBOCO, CADA SACA 18 LITROS, VALOR R\$5,00.  
VALOR TOTAL R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). EM 06/09/2006.

Processo: 00126.2007.027.13.00-7  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: CERÂMICA ESPÍRITO SANTO LTDA.  
- 115 (CENTO E QUINZE) MILHEIROS DE TIJOLOS DE 08 (OITO) FUIROS, VALOR POR MILHEIRO R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS). EM 07/02/2006.

Processo: 00127.2007.027.13.00-1  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: CERÂMICA ESPÍRITO SANTO LTDA.  
- 13(TREZE)MILHEIROS DE TIJOLOS DE 08 (OITO) FUIROS, VALOR POR MILHEIRO R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.820,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). EM 07/02/2006.

Processo: 0177.2006.027.13.00-8  
Reclamante: JOSÉ VICTOR FELICIO  
Reclamado: ROSA LEITE DINIZ CABRAL (MERCADINHO L & G)  
- UM FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS DE VIDRO, NA COR BRANCA, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO 03427CBA2, VOLTAGEM 220 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$500,00.  
- UM BALCÃO VERTICAL EXPOSITOR PARA REFRIGERAR/CONSERVAR, COM TRÊS PORTAS DE VIDRO, SELO TRT - 13ª REGIÃO, SOB O N.º 15203, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$900,00.

- UM BALCÃO EXPOSITOR HORIZONTAL PARA REFRIGERAR/CONSERVAR, COM DUAS PORTAS BRANCAS, MODELO ADSD, 2002, SÉRIE 6257, DA MARCA “TERMASA”, 220 VOLTS, MEDINDO APROX. 2M X 1M. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$650,00.  
- UM BALCÃO EXPOSITOR HORIZONTAL COM DUAS PORTAS BRANCAS, MARCA “TERMASA”, MODELO FTPM 2002, Nº170891, MEDINDO APROX. 2M X 1,80M DE ALTURA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$800,00.  
- UM FREEZER HORIZONTAL BRANCO, COM DUAS PORTAS, MARCA “METALFRIO”, MODELO DA420B439, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$550,00.  
- UM FATIADOR INDUSTRIAL DE INOX, ELÉTRICO, MARCA “GURAL”, MODELO GLP 275, NÚMERO 7870, MOTOR 1,4 CV, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R\$850,00.  
VALOR TOTAL R\$4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). EM 18/09/2006.

Processo: 0427.2007.027.13.00-0  
Reclamante: JOÃO ARDELINO COELHO  
Reclamado: FICISA - FONSECA IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
- UM IMÓVEL DENOMINADO SANTO AMARO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 132,00 HECTARES, PERTENCENTE A FONSECA IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., LIMITANDO-SE AO NORTE, COM ÁREAS PERTENCENTES A FRANCISCO CORINTO E USINA SANTA RITA; AO SUL, COM A BR 101 NORTE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA-PB, ÀS FLS. 70 DO LIVRO 3-0, EM 12/03/1969. NO REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA EDIFICADO UM ESCRITÓRIO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS, CONTENDO UM BANHEIRO, UM REFEITÓRIO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS, UMA GUARITA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, DOIS COMPLEXOS DE GALPÕES CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS DE AMIANTO (APROXIMADAMENTE 87%) E TELHAS COMUNS (APROXIMADAMENTE 13%) - ABERTOS, COM 2 FORNOS INDUSTRIAIS-CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA - PARA QUEIMAR TIJOLOS E UMA ESTUFA EM FASE DE CONCLUSÃO - PARA SECAR TIJOLOS. OS DOIS COMPLEXOS DE GALPÕES TEM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 5100 METROS QUADRADOS. NO CONJUNTO O BEM SE APRESENTA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO TODO O IMÓVEL EM R\$ 858.400,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
OBS: O BEM ACIMA PENHORADO JÁ SE ENCONTRA PENHORADO NO PROC. 0428.2007.027.13.00-5 PARA GARANTIA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 511,21 . EM 19/06/2006.

Processo: 0428.2007.027.13.00-5  
Reclamante: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS  
Reclamado: FICISA - FONSECA IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- UM IMÓVEL DENOMINADO SANTO AMARO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 132,00 HECTARES, PERTENCENTE A FONSECA IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., LIMITANDO-SE AO NORTE, COM ÁREAS PERTENCENTES A FRANCISCO CORINTO E USINA SANTA RITA; AO SUL, COM A BR 101 NORTE, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA-PB, ÀS FLS. 70 DO LIVRO 3-0, EM 12/03/1969. NO REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA EDIFICADO UM ESCRITÓRIO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS, CONTENDO UM BANHEIRO, UM REFEITÓRIO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS, UMA GUARITA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, DOIS COMPLEXOS DE GALPÕES CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA E COBERTO DE TELHAS DE AMIANTO (APROXIMADAMENTE 87%) E TELHAS COMUNS (APROXIMADAMENTE 13%) - ABERTOS, COM 2 FORNOS INDUSTRIAIS-CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA - PARA QUEIMAR TIJOLOS E UMA ESTUFA EM FASE DE CONCLUSÃO - PARA SECAR TIJOLOS. OS DOIS COMPLEXOS DE GALPÕES TEM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 5100 METROS QUADRADOS. NO CONJUNTO O BEM SE APRESENTA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO TODO O IMÓVEL EM R\$ 858.400,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). EM 19/06/2006.  
OBS: O BEM ACIMA PENHORADO JÁ SE ENCONTRA PENHORADO NO PROC. 0427.2007.027.13.00-0, PARA GARANTIA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 10.979,61.

Processo: 0460.2007.027.13.00-0  
Reclamante: ANTÔNIO VERÍSSIMO DE PAIVA SOBRINHO  
Reclamado: CAIENA - COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA  
Reclamado: WILLIAM DE MIRANDA FEITOSA (SANTA RITA ELETRODIESEL)  
- 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL (LOJA), SITUADO NA RUA PROJETADE, S/N, ATUAL RUA OTÁVIO AMORIM, N.º 88, NO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, SANTA RITA-PB, CONSTRUÍDO DE TAIPA E TIJOLOS, CONTENDO SALÃO PARA OFICINA, SALA DE RECEPÇÃO, ESCRITÓRIO, PORTA E DOIS JANELÕES DE FRENTE, EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO, MEDINDO 13M00 DE FRENTE, 12M50 DE FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE UM LADO E 36M,00 DE COMPRIMENTO DO OUTRO LADO, ENCRAVADO NO LOTE DE N.º 05 DA QUADRA 45, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, PERTENCENTE À WILLIAM DE MIRANDA FEITOSA, TENDO COM CONFORMIDADE COM DOCUMENTOS, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, EM DATA DE 22 DE JANEIRO DE 1987, ARQUIVADO

NESTE CARTÓRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-AH, FLS. 67, SOB O N.º DE ORDEM R-1 DA MATRÍCULA 6397, EM DATA DE 28/02/1987, CARTÓRIO ÂNGELA MARIA DE SOUZA. AVALIADO EM R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). EM 17/02/2006.

Processo: 0461.2007.027.13.00-5  
Reclamante: EDMILSON JOSÉ NUNES DOS SANTOS  
Reclamado: TEMMANT TECNOLOGIA DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA.  
- 01 (UM) VEÍCULO IMP FORD MONDEO CLX FD-ANO/MODELO 1997, COR PRATA, PLACA MNP-3287-PB, CHASSI N.º WF0FDXGBBVGR40770, GASOLINA, BOA CONSERVAÇÃO DA LANTERNA-GEM, PNEUS BONS, BANCADA BOA, RADIO TOCA-FITAS FORD, COM ALIENACAO JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO A SERVIÇO DA EMPRESA MANFAB LTDA. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). EM 30/12/2005.  
OBS.: ALIENADO AO BANCO BRADESCO S/A .

Processo: 0490.2007.027.13.00-7  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Reclamado: INDÚSTRIA DE GUARDANAPOS ELITE LTDA.  
- 343 FARDOS DE GUARDANAPOS DE PAPEL 22 X 20 CM, DA MARCA ELITE, CADA FARDO CONTENDO 24 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA, AO PREÇO DE R\$ 16,00 CADA FARDO, TOTALIZANDO R\$ 5.504,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS).EM 30/08/2006.

Processo: 0549.2007.027.13.00-7  
Exequente: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA  
Executado: AGL ENGENHARIA LTDA.  
- 01 AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, CAPACIDADE 10.000 BTU'S, COR GRAFITE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). EM 22/06/06.

Processo: 0550.2007.027.13.00-1  
Exequente: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Executado: JOSÉ FELICIANO DA SILVA (ESPÓLIO - FAZENDA PÉ DE LADEIRA)  
- 01 (UM) PRÉDIO, LOCALIZADO NA RUA SOLON DE LUCENA, 55, NA CIDADE DE SAPÉ - PB, CONSTRUÍDO DE ALVENARIA E COBERTO COM TELHAS. EDIFICADO EM DOIS PAVIMENTOS, TÉR-REO E 1º ANDAR. O 1º ANDAR COMPOSTO DE 02 (DUAS) SALAS, 02 (DOIS) QUARTOS E WC. TÉR-REO VÃO LIVRE, UMA SALA, WC E QUINTAL, EDIFICADO EM TERRENO FOREIRO, ADQUIRIDO POR COMPRA, CONFORME REGISTRO DE N.º 5747, LIVRO 3-L, ÀS FLS. 02, EM 19.10.64, HOJE, DE ACORDO COM A LEI N.º 6015, O IMÓVEL ADQUIRIU MATRÍCULA DE N.º 3690, DO LIVRO 2-N, ÀS FLS. 226, EM DATA 30.04.1985. VÍNCULOS HIPOTECÁRIOS - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL EMITIDA POR MARCOS ENGENHARIA LTDA, R-3/3690, LIVRO 2-N, ÀS FLS. 226 E OUTRA COM R-4/3690, LIVRO 2-N, ÀS FLS. 226. **ESCRITURA DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A**, CONFORME AV. 5/3690 DO LIVRO 2-N, ÀS FLS. 226. O REFERIDO IMÓVEL SE APRESENTA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS). EM 05/05/2006.

Processo: 00625.2007.027.13.00-4  
Reclamante: ADALBERTO AURÉLIO DOS SANTOS  
Reclamado: PENHA TUR-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
- 01(UM) VEÍCULO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA,VW/6.90, PLACA HUK 4950, MOVIDO À DIESEL, ANO/MODELO 1986, COR AZUL, CHASSI VO35280W, EIXO: 02, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APRESENTANDO UM DEFEITO NO MOTOR DE ARANCO (PARTIDA), SO PEGANDO NO EMPURRÃO, PERTENCENTE A EXECUTADA MARIA DA PENHA CHACON, REAVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). EM 13/08/2002.

- OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS INDIVIDUALMENTE OU POR LOTE, PELO MAIOR LANCE OFERTADO, O QUAL SERÁ APRECIADO PELO JUÍZO;  
- OS BENS SERÃO VENDIDOS PELO MAIOR LANCE, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO;  
- NA HIPÓTESE DE OFERTA DE LANCE PARA PAGAMENTO PARCELADO, APENAS PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, NÃO SERÃO ADMITIDAS PARCELAS INFERIORES A 1/10 DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM;  
- OS BENS MÓVEIS ENCONTRAM-SE SOB A GUARDA DA PARTE EXECUTADA OU DO DEPOSITÁRIO E EM CASO DE SER DEFERIDA A ARREMATACÃO OS BENS SERÃO IMEDIATAMENTE REMOVIDOS PELO LEILOEIRO OFICIAL;  
- CASO NÃO HAJA LICITANTES OS PRESENTE AUTOS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS À VARA DE ORIGEM;  
- O EXEQUENTE DEVERÁ APRESENTAR, QUERENDO, DISCORDÂNCIA QUANTO AO PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;  
- FICAM AINDA CIENTIFICADAS AS PARTES E DEMAIS INTERESSADOS QUE, EM SENDO NOMEADO LEILOEIRO OFICIAL, 5% DOS BENS ARREMATADOS SERÃO REVERTIDOS EM PROL DO MESMO, FICANDO ESSE ÔNUS A CARGO DO ARREMATANTE, SEM PREJUÍZO DO VALOR TOTAL DA ARRMATAÇÃO;  
- AS PARTES FICAM POR ESTE EDITAL INTIMADAS. NÃO SENDO POSSÍVEL A INTIMAÇÃO DE PRAXE (ART. 24 PROV. TRT SCR N.] 07/91 DE 05/11/1991).

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA - PB.  
EU, SANDRO DO NASCIMENTO GOMES, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI. E EU, JOAREZ LUIZ MANFRIM, DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.  
**ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO**  
JUÍZA DO TRABALHO

PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, COM INÍCIO NO DIA 27/02/2007 ÀS 08:30H.

001 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário 01390.2005.004.13.01-5  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: HOSPITAL SAO LUIZ LTDA  
Agravado: NEWTON JORGE DOS SANTOS  
Advogado do Agravante: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Advogado do Agravado: DANIEL GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE ALBUQUERQUE  
VISTO HM-AM. Se provido o Al, ocorrerá o julgamento do recurso obstado na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

002 Recurso Ordinário 00327.2006.006.13.00-2Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: MARIA DO ROSARIO COSTA BARBOSA  
Recorrido: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: ONIVALDO DA ROCHA MENDES  
Advogado do Recorrido: JALDELENIOS REIS DE MENESES  
VISTO EA-AM

003 Mandado de Segurança 02294.2006.000.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Impetrante: BRUNO SILVA COSTA  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 2ª VARA DE CAMPINA GRANDE - PB)  
Advogado do Impetrante: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO  
VISTO EA-CC.

004 Mandado de Segurança 02255.2006.000.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
Impetrante: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAIBA - EMATER/PB  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 6ª VARA DE JOÃO PESSOA - PB)  
Litisconsorte: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Advogado do Impetrante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO EA-WC.

005 Mandado de Segurança 02224.2006.000.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Impetrante: MARIA BETANIA DE OLIVEIRA MELO  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 1ª VARA DE JOÃO PESSOA - PB)  
Litisconsorte: MANOEL BEZERRA CONFESSOR  
Advogado do Impetrante: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA  
VISTO HM-EA.

006 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01268.2006.003.13.00-0Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADERecorrente: PEDRO ARTHUR SERRO ROBERTO  
Recorrido: BETANIA LOURENÇO RAMOS DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ  
Advogado do Recorrido: SAORSHIAN LUCENA ARAUJO  
Advogado do Recorrido: GEORGINA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
VISTO EA.

007 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01322.2005.003.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: WALTERLINS VITURINO DE OLIVEIRA  
Recorrido: METALNAVE S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado do Recorrente: CELESTIN MAURICE MALZAC  
Advogado do Recorrido: JOAO MARCOS GUIMARAES SIQUEIRA  
VISTO EA.

008 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00546.2006.011.13.00-7  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: SEBASTIAO ANTONIO DE BARROS  
Recorrido: FABIO JUNIOR DA SILVA SANTOS  
Advogado do Recorrente: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO  
Advogado do Recorrido: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO  
VISTO EA.

009 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00940.2006.004.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: MARIA JOSE GALDINO DOS SANTOS  
Recorrido: MOSIO NOGUEIRA DO CARMO  
Advogado do Recorrente: NILDETE CHAVES DE LIMA  
Advogado do Recorrido: JADER RIBEIRO SILVA  
VISTO VV.

010 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00965.2006.007.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: DJALMA DE SOUSA TAVARES  
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: ALFREDO ALEXSANDRO LINHARES  
Advogado do Recorrido: WEBER JERONIMO DE SOUZA  
VISTO VV.

011 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01217.2006.003.13.00-9  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: LUIZ TERTULIANO FILHO

Advogado do Recorrente: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO VV.

012 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01178.2006.001.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: ANDREA WANDERLEY LEITE DE SOUSA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO VV.

013 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01250.2006.005.13.00-1  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrente/Recorrido: CARLOS ALBERTO FERREIRA ESPINOLA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO VV.

014 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00062.2006.025.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: ELIANA GUEDES DE ARAUJO  
Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO AM.

015 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01031.2006.007.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: ISABELLA DE ALBUQUERQUE CUNHA  
Recorrido: FABIO ALVES ROCHA  
Advogado do Recorrente: MANOEL FELIX NETO  
Advogado do Recorrente: GIUSEPPE FABIANO DE MONTE COSTA  
Advogado do Recorrido: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO  
VISTO AM.

016 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00849.2006.006.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: TNL PCS S/A  
Recorrido: SHERMAN ALINNE LACERDA GOMES  
Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO  
Advogado do Recorrido: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE  
VISTO AM.

017 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01075.2006.003.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: TATIANA VERUSKA RAMALHO DE ASSIS  
Recorrido: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A  
Advogado do Recorrente: FABIO DE MELO GUEDES  
Advogado do Recorrido: JOSE AMARILDO DE SOUZA  
VISTO HM.

018 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01298.2006.005.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: JOSE FERREIRA SOBRINHO  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO HM.

019 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01186.2006.001.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: GIUSEPE OTAVIO DE MELO MOURA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO UD.

020 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01162.2006.005.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: CARMELITA BARBOSA GONZAGA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA  
Advogado do Recorrido: REMULO BARBOSA GONZAGA  
VISTO UD.

021 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01264.2006.001.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: JOSENILDO SOARES GOMES  
Recorrido: ARRUDA COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA  
Advogado do Recorrente: JAQUELINE RODRIGUES CHAVES  
Advogado do Recorrido: EVANDRO NUNES DE SOUZA  
VISTO UD.

022 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01274.2006.006.13.00-7  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: NATELSA DE ANDRADE CACIANO  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
VISTO UD.

023 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo ) 01426.2005.003.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: ONDUNORTE CAIXA E PAPEL DA PARAIBA S/A  
Agravado: JOSE BELCHIOR SOARES  
Advogado do Agravante: ALBERES DA CUNHA PACHECO  
Advogado do Agravado: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA  
VISTO UD.

024 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01354.2006.003.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: ROSA DE LOURDES ANDRADE BITTENCOURT  
Recorrido: MINERVINA DE LIMA  
Advogado do Recorrente: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS  
Advogado do Recorrido: ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO  
VISTO UD.

025 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01129.2006.003.13.00-7  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Recorrente: GENIVAL SERGIO AYRES BARBOSA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
VISTO PM.

026 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01185.2006.022.13.00-0  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Recorrente: RIVALDO GOMES RIBEIRO  
Recorrido: FRANCISCO EDILSON VIEIRA-ME  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA  
Interessado do Recorrente: INSS  
VISTO PM.

027 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01211.2006.006.13.00-0  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Recorrente: EVONICE MEDEIROS RUFINO SANTOS  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
VISTO PM.

028 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00456.2006.001.13.00-9  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Recorrente/Recorrido: TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA  
Recorrente/Recorrido: ARIEL DOS SANTOS DAVIM  
Recorrido: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL PARAÍBA)  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ARNALDO ESCOREL JUNIOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
VISTO PM.

029 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )00644.2006.024.13.00-0Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHOREcorrente: CLEVERLAND FERREIRA LIMAREcorrido: PAGODE ARTMANHA  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO  
Advogado do Recorrido: JOSE WASHINGTON MACHADO  
VISTO PM.

030 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 00924.2006.003.13.00-8  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Recorrente: NETUNO ALIMENTOS S/A  
Recorrido: GEUSAENE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Recorrido: INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA  
Advogado do Recorrente: FABIO ANTERIO FERNANDES  
Advogado do Recorrente: ERICK MACEDO  
Advogado do Recorrido: HELIO VELOSO DA CUNHA  
VISTO PM.

031 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo ) 01793.2005.022.13.00-3  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Agravado: MARINEZ LUCENA LINS  
Advogado do Agravante: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Agravado: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO PM.

032 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo ) 01022.2006.006.13.00-8  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: MIRAMY DOS SANTOS  
Recorrido: CREUZA MOTA DE SOUZA  
Advogado do Recorrente: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL  
Advogado do Recorrido: ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA  
VISTO CC.

033 Ação Rescisória 01442.2006.000.13.00-6  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Autor: JOSILENE LEITE GALVAO  
Réu: JOSELIO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado do Autor: SILVINO CRISANTO MONTEIRO VISTO VV-UD.

034 Ação Rescisória 01984.2006.000.13.00-9  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Autor: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA  
Réu: JOSINALDO ALVES CARVALHO  
Advogado do Autor: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO  
Advogado do Réu: LIANE ABRANTES DE ANDRADE PINTO  
VISTO VV-UD.

035 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário 00623.2006.009.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL/PB  
Advogado: VERA LUCIA DO O SILVA  
Advogado do Agravante: FRANCISCO NUNES SOBRINHO  
Advogado do Agravado: WEBER JERONIMO DE SOUZA  
VISTO HM-EA. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstado na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

036 Recurso Ordinário 00053.2006.003.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: ALEXANDRA PAULA CALIXTO RIBEIRO  
Recorrente/Recorrido: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA  
Recorrente/Recorrido: NAELSON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA  
Recorrido: MOINHO DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA GLAUCE CARVALHO DO NASCIMENTO GAUDENCIO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DAMASIO BARBOSA DA FRANCA NETO  
Advogado do Recorrido: RONILDO RODRIGUES RAMALHO  
VISTO HM-UD.

037 Recurso Ordinário 00088.2006.016.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.  
Recorrido: HENEIDE WANDERLEY COSTA  
Advogado do Recorrente: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA  
Advogado do Recorrido: HELYDA WANDERLEY DA COSTA PAIVA  
VISTO EA-AM.

038 Agravo de Petição 01843.2005.003.13.00-4  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: SHANGRI-LA EDUCACIONAL LTDA  
Agravado: JOSE ABRAAO DE SOUSA DA SILVA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: TARCISIO MIRANDA CORDEIRO JUNIOR  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO EA-AM.

039 Recurso Ordinário 01086.2006.003.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: MARIA CRISTINA FERREIRA  
Recorrido: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA  
Advogado do Recorrente: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO  
Advogado do Recorrido: PAULO GUEDES PEREIRA VISTO EA-HM.

040 Agravo de Petição 00546.2005.006.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: SISTEMA EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
Agravado: LUCIENE MARIA DE CARVALHO SANTIAGO VIANA  
Advogado do Agravante: DEMETRIUS ALMEIDA LEO  
Advogado do Agravado: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO EA-HM.

041 Recurso Ordinário 00267.2006.003.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: ROBERVANIA MARIA DE ALMEIDA  
Recorrente/Recorrido: OPÇÕES NATURAIS LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: HELIO ALMEIDA DINIZ  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO GUIMARAES  
VISTO EA-HM.

042 Recurso Ordinário 01577.2005.006.13.00-9  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: BANCO BRADESCO S/A  
Recorrido: ANTONIO LUIZ DE FRANÇA NETO  
Advogado do Recorrente: PAULO HENRIQUE BEDOR SAMPAIO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
VISTO EA-HM.

043 Recurso Ordinário 00401.2006.012.13.00-2  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: ANTONIA MARIA SARMENTO DOMINGOS  
Recorrido: MUNICIPIO DE LASTRO-PB  
Advogado do Recorrente: JOSE DE ABRANTES GADELHA  
Advogado do Recorrido: LINCON BEZERRA DE ABRANTES  
VISTO EA-HM.

044 Agravo de Petição 00063.2006.003.13.00-8  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Agravado: JOSE ANTONIO DA SILVA  
Advogado do Agravante: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO  
Advogado do Agravado: JOSE SILVEIRA ROSA  
VISTO EA-HM.

045 Agravo de Petição 01572.2003.006.13.00-4  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: MELCIADES JOSE DE BRITO  
Agravado: APS URGENT-VIDAS ASSISTENCIA MEDICA  
Agravado: JOTA ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado do Agravante: ARLINDO JORGE CABRAL JUNIOR  
Advogado do Agravado: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO  
VISTO EA-HM.

046 Agravo de Petição 00490.2003.004.13.00-0  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: BRATEST S/A  
Agravado: CLESITO FERNANDES DA SILVA  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
Advogado do Agravado: AMERICO GOMES DE ALMEIDA  
VISTO EA-HM.

047 Recurso Ordinário 01754.2005.022.13.00-6  
Relator: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Revisor: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
Recorrente/Recorrido: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Recorrente/Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Procurador do Recorrente/Recorrido: MARIA EDLENE COSTA LINS  
VISTO EA-WC.

048 Recurso Ordinário 00751.2006.005.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: UNIMED NORTE NORDESTE-CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO  
Recorrido: GILVANDRO ASSIS NETO  
Advogado do Recorrente: SHEILA CRISTINA PEREIRA CAVALCANTI  
Advogado do Recorrido: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS  
VISTO HM-EA.

049 Agravo de Petição 01103.2005.022.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: AGRO INDUSTRIAL TABU S.A  
Agravado: MANOEL ALVES CABRAL  
Advogado do Agravante: MARIA DO ROSARIO BARROS MAIA DO AMARAL  
Advogado do Agravado: JAIR DE OLIVEIRA E SILVA  
VISTO HM-EA.

050 Agravo de Petição 01192.2005.006.13.00-1  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: MATHEUS MEDA GUEDES  
Agravante: MARIANA MEDA GUEDES  
Agravado: ANTONIO DE BRITO SILVA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: CIGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
Advogado do Agravante: DANILO DE SOUSA MOTA  
Advogado do Agravado: HELIO ALMEIDA DINIZ  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
VISTO HM-EA.

051 Agravo de Petição 00195.1999.017.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA  
Agravado: FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO  
Advogado do Agravante: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR  
Advogado do Agravado: VANJA ALVES SOBRAL  
VISTO HM-EA.

052 Recurso Ordinário 00404.2005.012.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: HÉLIO JOSÉ DA SILVA  
Recorrido: SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA  
Advogado do Recorrente: CLOVIS FERNANDES  
Advogado do Recorrido: PAULO SABINO DE SANTANA  
VISTO AM-UD.

053 Recurso Ordinário 00581.2006.008.13.01-6  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: PELAGIO OLIVEIRA S/A  
Recorrido: CESAR DE OLIVEIRA SILVA  
Advogado do Recorrente: ALBERTO CAMPOS CATAO  
Advogado do Recorrido: ROGERIO SILVA OLIVEIRA VISTO PM-EA.

054 Recurso Ordinário 00280.2006.015.13.00-8  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: SEBASTIAO SOARES GONZAGA  
Recorrido: MUNICIPIO DE RIO TINTO-PB  
Advogado do Recorrente: JOSE FRANCISCO DE LIRA  
Advogado do Recorrido: CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES  
VISTO PM-EA.

055 Recurso Ordinário 00810.2006.008.13.00-0  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: MARGARETH VERONICA DA SILVEIRA ARAUJO  
Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Advogado do Recorrente: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO  
Advogado do Recorrido: SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA  
VISTO PM-EA.

056 Recurso Ordinário 01381.2004.004.13.00-0  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente: LUCINELMA DA SILVA CABRAL  
Recorrido: CAMBUCI S/A  
Advogado do Recorrente: JOSEFA INEZ DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO  
VISTO PM-EA.

057 Recurso Ordinário 00831.2006.007.13.00-9  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente/Recorrido: VALQUIRIA SANTOS OLIVEIRA  
Recorrente/Recorrido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JULIANA VERAS GONCALVES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CARLOS EDUARDO BRAZ DE CARVALHO  
VISTO PM-EA.

058 Recurso Ordinário 00227.2006.001.13.00-4  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz EDVALDO DE ANDRADE  
Recorrente/Recorrido: NORTELAS-INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS S/A  
Recorrente/Recorrido: MAURICELIA DOS ANJOS  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DORGIVAL TERCEIRO NETO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: HELIO VELOSO DA CUNHA  
VISTO PM-EA.

059 Recurso Ordinário 00264.2006.024.13.00-6  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: TEREZA ANTONIO DE OLIVEIRA  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE AROEIRAS - PB  
Advogado do Recorrente/Recorrido: CASSIMIRA ALVES VIEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO AGRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOAO RAIMUNDO DUARTE  
VISTO VV-UD.

060 Recurso Ordinário 00259.2006.015.13.00-2  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE JACARAU-PB  
Recorrido: MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA  
Advogado do Recorrente: ANTONIO GABINIO NETO  
Advogado do Recorrido: FERNANDA FLORENCIO LINS  
VISTO VV-UD.

061 Recurso Ordinário 00247.2006.006.13.00-7  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: MUNICIPIO DE BAYEUX-PB  
Recorrido: JOSE FERREIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: JOSE IVANILDO DIAS JUNIOR  
Advogado do Recorrido: ANTONIO ANIZIO NETO  
VISTO VV-UD.

062 Recurso Ordinário 00114.2006.017.13.00-4  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: BANCO BRADESCO S/A  
Recorrido: DIVANI GOMES GRANDE  
Advogado do Recorrente: VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES  
Advogado do Recorrido: EDILZA BATISTA SOARES  
Advogado do Recorrido: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
VISTO VV-UD.

063 Recurso Ordinário 00837.2006.007.13.00-6  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Recorrente/Recorrido: RH SERVICE TERCEIRIZACAO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA  
Recorrido: RAFAEL LIMA ALVES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ALEX DE OLIVEIRA STANESCU  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ALEX ALFREDO MERONI  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ISAAC MARQUES CATAO  
Advogado do Recorrido: TELMO FORTES ARAUJO VISTO VV-UD.

064 Recurso Ordinário 00304.2006.023.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: VEGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Recorrente/Recorrido: LUCIANO PEREIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARIA DO SOCORRO FLOR  
Advogado do Recorrente/Recorrido: DANIELA DELAI RUFATO  
VISTO VV-UD.

065 Recurso Ordinário 00949.2006.008.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA  
Recorrido: JOSE ALMIR DE SOUZA COSTA  
Advogado do Recorrente: FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO  
Advogado do Recorrido: PETRUSKA TORRES GRANGEIRO  
VISTO VV-UD.

066 Recurso Ordinário 00098.2006.022.13.00-5  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente/Recorrido: SEVERINO LUIZ DA SILVA  
Recorrente/Recorrido: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SMILA CARVALHO CORREA DE MELO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JANE PINTO DE ARAUJO  
Advogado do Recorrido: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO VV-UD.

067 Agravo de Petição 01102.1997.006.13.00-1  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Agravado: EUGENIO DE SOUSA FALCAO FILHO  
Agravado: LINALDO DE MELO DANTAS  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
Advogado do Agravante: MARIA JOSE DA SILVA  
Advogado do Agravado: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Agravado: MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU  
VISTO VV-UD.

068 Agravo de Petição 00642.2001.004.13.00-2  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO  
Agravado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado do Agravante: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
Advogado do Agravado: CARLO REGO MONTEIRO  
VISTO VV-UD.

069 Agravo de Petição 02906.1991.001.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: CARLOS ANTONIO COELHO  
Agravado: SEVERINO PINHEIRO RODRIGUES  
Advogado do Agravante: IRENALDO VIRGINIO DE ARAUJO  
Advogado do Agravado: MARIA JOSE QUARESMA GOMES CARNEIRO  
VISTO VV-UD.

070 Recurso Ordinário 01198.2006.003.13.00-0  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: VERONICA BRAYNER DA SILVA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO  
Advogado do Recorrente: MARIA TELMA RODRIGUES ALVES FIGUEIREDO  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
VISTO MA-VV.

071 Recurso Ordinário 00312.2006.007.13.00-0  
Relator: Juiz PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente/Recorrido: SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO CATOLE

Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
 Recorrente/Recorrido: CICERA ROSANE DA SILVA RODRIGUES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: FELIX OLIVEIRA BATISTA  
 VISTO PM-VV.

072 Recurso Ordinário  
 01116.2006.002.13.00-1  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS  
 Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA  
 Advogado do Recorrente: MARCIA COSTA DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA  
 VISTO WC-VV.

073 Recurso Ordinário  
 00780.2006.008.13.00-1  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS  
 Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA  
 Advogado do Recorrente: MARCIA COSTA DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA  
 VISTO WC-VV.

074 Recurso Ordinário  
 00097.2006.021.13.00-4  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Recorrido: MARIA NAZARE ZULMIRA DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 Advogado do Recorrido: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
 VISTO WC-VV.

075 Recurso Ordinário  
 00834.2006.001.13.00-4  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Recorrido: IVAN GABRIEL DE ANDRADE  
 Advogado do Recorrente: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO  
 Advogado do Recorrido: MARION NILZA MAGALHAES GALDINO  
 VISTO WC-VV.

076 Recurso Ordinário  
 01027.2006.022.13.00-0  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: JOSENILDO BARRETO DA SILVA  
 Recorrido: MULTIBANK S/A  
 Advogado do Recorrente: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO  
 Advogado do Recorrido: WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO  
 VISTO WC-VV.

077 Recurso Ordinário  
 01208.2006.006.13.00-7  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Recorrido: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
 Recorrido: JOSE PAULINO DE ARAUJO  
 Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Recorrido: MARCIA MARIA FERNANDES  
 VISTO WC-VV.

078 Recurso Ordinário  
 00593.2006.023.13.00-0  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente/Recorrido: SENAI SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
 Recorrente/Recorrido: MICHELLY PEREIRA DE ARAUJO  
 Recorrente/Recorrido: MERCIA PEREIRA DE ARAUJO  
 Recorrente/Recorrido: L & M - SERVICOS E CONSERVACAO DE BENS LTDA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCIA REGINA CUNHA PESSOA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: EVELINE BEZERRA PAIVA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITTO LYRA  
 VISTO WC-VV.

079 Recurso Ordinário  
 00141.2006.018.13.00-3  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA  
 Recorrido: RICARDO ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA

Advogado do Recorrente: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA  
 Advogado do Recorrido: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA  
 VISTO WC-VV.

080 Recurso Ordinário  
 00264.2006.001.13.00-2  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: OPÇÕES NATURAIS LTDA  
 Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
 Advogado do Recorrente: CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO GUIMARAES  
 Advogado do Recorrido: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ  
 VISTO WC-VV.

081 Recurso Ordinário  
 01760.2005.022.13.00-3  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente/Recorrido: MALHARIA MONTE ALEGRE S/A  
 Recorrente/Recorrido: CLAUDIO DA SILVA GOMES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: RAULINO MARACAJA COUTINHO FILHO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA  
 VISTO WC-VV.

082 Recurso Ordinário  
 00213.2006.020.13.00-9  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Recorrente: MUNICIPIO DE NATUBA-PB  
 Recorrido: JOSINALVA GUERRA LINS DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: ARISTOTELES JEFFERSON MARTINS CABRAL  
 Advogado do Recorrido: VALTER DE MELO  
 VISTO WC-VV.

083 Agravo de Petição  
 01665.2000.007.13.00-2  
 Relator: Juiz WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
 Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
 Aggravante: LUCIA DE FATIMA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES  
 Aggravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL  
 Aggravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advogado do Aggravante: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
 Advogado do Aggravado: DANILO DUARTE DE QUEIROZ  
 Advogado do Aggravado: MARCELO DE CASTRO BATISTA  
 VISTO WC-VV.

084 Recurso Ordinário  
 00769.2006.022.13.00-8  
 Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: NORDESTE PARAIBA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Recorrido: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: JOAO FELIX DA SILVA BARBOSA  
 Advogado do Recorrente: PAULO VASCONCELLOS DE ALBUQUERQUE LIMA  
 Advogado do Recorrente: MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA  
 Advogado do Recorrido: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO  
 Advogado do Recorrido: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: AMANDA BEATRIZ FIGUEIROA COSTA  
 VISTO HM-MA.

085 Recurso Ordinário  
 01558.2005.006.13.00-2  
 Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: JOIL FREITAS DA SILVA  
 Recorrido: JOSE ALVES CARDOSO  
 Advogado do Recorrido: LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO  
 Advogado do Recorrido: AMAURI DE LIMA COSTA  
 VISTO HM-MA

086 Recurso Ordinário  
 00289.2006.020.13.00-4  
 Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
 Revisor: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
 Recorrente: MUNICIPIO DE PILAR-PB  
 Recorrido: SEVERINA DO NASCIMENTO SANTOS  
 Advogado do Recorrente: DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrido: MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES  
 Advogado do Recorrido: ZILDENE BEZERRA BRITO  
 VISTO HM-MA.  
 NOTA: A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.  
 João Pessoa - PB, 14.02.2007  
**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
 Secretário do Tribunal Pleno

### 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Trabalho de João Pessoa- PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica notificada a reclamada COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA, com endereço incerto e

não sabido, da decisão proferida nos autos do Proc.3ª VT Nº 01567.2006.003.13.00-5, cuja parte final é a seguinte:

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide a 3a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB julgar PROCEDENTE a postulação de DAMIAO ALVES JACINTO em face de COMPANHIA AGRICOLA E FLORESTAL SANTA BARBARA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente 'decisum' como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais, pela parte reclamada, no montante de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$1.000,00.

Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Notifique-se a reclamada.

Nada mais.  
 Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, eu, Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia, Técnica Judiciário, digitei o presente, e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI**  
 Juiz do Trabalho

**6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**  
**Av. Dep. Odom Bezerra, 184**  
**Emp. João Medeiros Piso E1 – Tambiá**  
**João Pessoa - PB**  
**Fone / Fax (083) 3353 - 6356**

**Edital de IntimaçãoPrazo de 20(vinte) dias**  
 Processo: **01417.1996.006.13.00-8**  
 Exequente: **MANOEL ALVES DOS SANTOS E OUTRO**

Executado: **VENTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**A Dra. JANAÍNA VASCO FERNANDES, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, na forma da lei, em despacho exarada nos autos da reclamação supracitada, FAZ, pelo presente Edital, a todos que o virem e dele tiverem conhecimento, que o executado acima mencionado, atualmente com endereço incerto e não sabido fica intimado a fim de que complemente a presente execução e oponha, querendo, embargos à execução, sob pena de liberação do referido numerário em prol do exequente.**

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa – PB, aos 14/02/2007. Eu, Marcos Tadeu Luna Freire - Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giselda de Oliveira Cesar, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004.

**VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ/PB**  
**Av. Epitácio Pessoa, 363 - São José – CEP 58.680-000 - Taperoá/PB – Fone 83-3463-2294**

**EDITAL DE PRAÇA**, com prazo de 20 dias, para expropriação dos bens penhorados nas execuções movidas pela (s) parte (s) credora (s) do (s) processo (s) abaixo mencionado (s), no dia 20 DE MARÇO (TERÇA-FEIRA) DE 2007, A PARTIR DAS 15:00 HORAS, na sede desta Vara do Trabalho de Taperoá-PB, na Avenida Epitácio Pessoa, 363, bairro São José, nesta, CEP 58.680-000, na forma que se segue:

— Processo nº. 000221.2002.021.13.00-8  
 Exequente: Antônio Rodrigues Vilar  
 Executada: Construtora Silva e Gomes Ltda.  
 Bens penhorados: "1) 80 (oitenta) telhas ecológicas tamanho 2 X 1 metros, em ótimo estado de conservação, no valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e 2)Uma betoneira incompleta, sem identificação, com capacidade de 350 (trezentos e cinquenta) litros, em estado de conservação ruim, avaliada em R\$500,00."  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).  
 Valor do débito: R\$2.802,61 (dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos).  
 Atualização até: 01/09/2006

— Processo nº. 00364.2003.021.13.00-0  
 Exequente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Executada: PEGNOR – Pegmatitos do Nordeste Mineração Ltda.  
 Bens penhorados: "Onze toneladas de Quartzo róseo, a granel, tipo exportação, no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), cada tonelada, no valor total de R\$1.760,00"  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais)  
 Valor do débito: R\$1.615,72 (hum mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos).  
 Atualização até: 15/09/2006

— Processo nº. 00163.2006.021.13.00-6  
 Exequente: União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional  
 Executada: Minérios e Metais do Nordeste Ltda.  
 Bens penhorados: "49,5 (quarenta e nove vírgula cinco) hectares, que corresponde a uma parte da propriedade denominada 'Seridozinho', localizada neste Município e Comarca de Juazeirinho, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. R-1-1251, às fls. 56, do livro nº. 2-G, em 04 de maio de 2000, escriturada, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)".  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 Valor do débito: R\$20.912,26 (vinte mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).  
 Atualização até: 20/05/2002 (13.600 ufir's)

— Processo nº. 00031.2002.021.13.00-0  
 Exequente: Amaro Grigório e outro  
 Executada: Saturnino Sales Vilar Filho  
 Bens penhorados: "Um imóvel rural denominado Lagoa Queimada, na cidade de Taperoá-PB, com 03 (três) alçudes, 02 (duas) casas em alvenaria, cercada com arame farpado, eletrificada, limitando-se ao sul com terras de José Felismino Sobrinho, ao norte com terras de Caboclo de Oliveira e sua esposa Maria Alves de Oliveira, ao leste com terras de José Felismino Sobrinho e a oeste com terras de José

Queiroz Vilar e esposa Maria Ceci Vilar, medindo 42,32 hectares, com registro no Cartório de Imóveis desta cidade, no Livro 2-L, às fls. 67, sob o número R-12, matrícula nº. 46, em 22.06.2001, avaliado em R\$42.320,00".

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais)

Valor do débito: R\$376,82 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Não havendo licitantes, adjudicação ou remição, ficam desde logo designados os dias 27 DE MARÇO, 10 E 17 DE ABRIL (TERÇAS-FEIRA) DE 2007, no mesmo local e horário, para realização dos leilões.

OBS.: As partes ficam por este intimadas, caso não sejam encontradas para intimação pessoal.

O arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20%(vinte por cento) do seu valor.

Dado e passado nesta cidade, em 14 de fevereiro de 2007. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Unidade Judiciária, na Avenida Epitácio Pessoa, 363, bairro São José, Taperoá/PB, CEP 58.680-000.

Eu, Luciano E. Guimarães, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

**ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR**

Juiz Titular

### 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Trabalho de João Pessoa- PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica notificada a reclamada COMPANHIA AGRÍCOLA E FLORESTAL SANTA BÁRBARA, com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos do Proc.3ª VT Nº 01567.2006.003.13.00-5, cuja parte final é a seguinte:

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide a 3a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB julgar PROCEDENTE a postulação de DAMIAO ALVES JACINTO em face de COMPANHIA AGRICOLA E FLORESTAL SANTA BARBARA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente 'decisum' como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais, pela parte reclamada, no montante de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$1.000,00.

Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Notifique-se a reclamada.

Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, eu, Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia, Técnica Judiciário, digitei o presente, e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI**  
 Juiz do Trabalho

### 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Trabalho de João Pessoa- PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica notificada a reclamada MAGAZINE MARRUA LTDA, com endereço incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos do Proc.3ª VT Nº 01551.2006.003.13.00-2, cuja parte final é a seguinte:

Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide a 3a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB julgar PROCEDENTE a postulação de ELIZANGELA SOARES DE LIMA em face de MAGAZINE MARRUA LTDA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente 'decisum' como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais, pela parte reclamada, no montante de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$1.000,00.

Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Notifique-se a reclamada.

Nada mais.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, eu, Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia, Técnica Judiciário, digitei o presente, e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI**  
 Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE PATOS-PB**  
**Praça Bivar Olyntho, s/n, Brasília**  
**CEP: 58.701-590 - Fone/Fax: (0xx83) 422-2384**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação, dos bens penhorados nas execuções movidas pelos exequentes dos Processos abaixo mencionados, na forma que segue: data: 14.03.2007, a partir das 09:30 horas, na Praça Bivar Olyntho, Fórum Bivar Olyntho Bairro Brasília - Patos - PB. Caso não haja licitantes, fica designado o dia 28.03.2007, para leilão, no mesmo local e horários acima indicados.

PROC. N 0 Partes/Bens/Avaliação  
 00305.2005.011.13.00-7. Exequente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Executada: BINGO DO ZEZINHO LTDA. Bens: 05 (cinco) cadeiras giratórias, acolchoadas, cor vinho, em bom estado de conservação, avaliada a unidade em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

00358.2005.011.13.00-8. Exequente: GERMANO FERREIRA DO NASCIMENTO. Executado: LEANDRO FIRMINO BARBOZA-ME. Bens: 01(um) balcão-freezer com 1,80 metros de comprimento, marca Rubra, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);- 01 (uma) estufa para salgados, avaliada em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais); 01(um) fogão chapa, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 2000(dois mil) pacotes de bolachas de 350 gramas, avaliada a unidade em R\$ 1,70(um real e setenta centavos), totalizando R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais); 1500(um mil e quinhentos) pacotes de

biscoito de 350 gramas, avaliada a unidade em R\$ 1,50(um real e cinquenta centavos); totalizando R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais); 01(uma) balança eletrônica da marca Urano, avaliada em R\$ 600,00(seiscentos reais), totalizando o valor da avaliação dos bens em R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

00403.2004.011.13.00-3. Exeçúente: IVONALDO DIAS DE SOUZA. Executada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA. Bens: 01) um terreno próprio para construção, com frente para o nascente, medindo dez metros (10m) de largura por trinta metros (30m) de extensão, sito nesta cidade, à Rua Projetada, ainda sem denominação, encravado no Loteamento Jardim Bela Vista, Lote nº 11, da Quadra 131, confrontando-se ao poente, com o lote nº 6, ao norte, com parte do lote nº 5, e ao sul, com o lote nº 10, registrado no Cartório Carlos Trigueiro, sob o nº protocolo 1-d, sob. nº 19.546, pag. 210, reg. no livro 2-gg às fls. 250, sob. nº 01, ref. mat. 8712, em 30 agosto de 1982. Avaliado em R\$ 11.000,00(onze mil reais).

00363.2004.011.13.00-0. Exeçúente: GISÉLIA OLIVEIRA DE MEDEIROS E OUTRO. Executada: TEREZINHA MARIA ALVES DE MEDEIROS-ME. Bens: 8.400(oito mil e quatrocentos) litros de água sanitária perfumada multi-ação 3 em 1, avaliada o litro em R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

00357.2005.011.13.00-3. Exeçúente: JOSSIELDO FERNANDES ENÉAS. Executado: AUTO POSTO AGAGENOR. Bens: 01(um) caminhão Mercedes Benz L1418E, ano 1994/1994, cor roxa, placa KIN1418, chassi 9BM384024RB024539, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

00909.2001.011.13.00-0. Exeçúente: FRANCISCO DANTAS BATISTA. Executada: PAVESERV – PATOS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Bens: 01) Um prédio comercial, onde se encontra as instalações da PAVESERV - PATOS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sito a Rodovia BR 230, KM 328, com as seguintes características e confrontações: Escritório de venda de veículos, Escritório de contabilidade, Sala de reuniões, Salão de vendas de peças, Salão de oficina mecânica, Salão de oficina de pintura, Depósito de peças ou almoxarifado, Uma cantina, Salão de cardex, Depósito de tapeçaria, Salão de ajustagem mecânica, Um dique para lavagem de automóveis, Salão de secagem de automóveis, Sala de telefonista, exposição de veículos novos, Exposição de veículos usados, Sala de recepção, Um estacionamento externo para automóveis, Banheiros e Sanitários coletivos em número de (07), (cinco) 05 banheiros sociais completos, toda essa edificação tem uma área de cerca de 2.642,11m², em terreno próprio, medindo 132 mts00 de frente para o sul, 132mts00 aos fundos, do lado norte, 253mts00 do lado direito ao poente, e 72mts00 do lado esquerdo ao nascente, compreendendo os lotes números

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18. Da QUADRA NÚMERO 35, LOTEAMENTO PLANALTO CÍCERO TORRES, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, confrontando-se ao norte, nascente e poente, com as ruas projetadas, ainda sem denominação, ao sul, com a BR 230. PENHORADO na ação fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra PAVESERV - PATOS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 025.2002.015.465-1, da 5ª Vara Cível desta Comarca. Em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).Observações: Penhorado também nos Processos nºs 00803.2001.011.13.00-6 e 00465.2003.011.13.00-4, desta Vara do Trabalho. Registrado no Cartório “CARLOS TRIGUEIRO”, sob o Livro 2-AI, FLS. 112, Número de Ordem AV-02, em data 20/04/1990.

0014.2001.011.13.00-5. Exeçúente: SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO. Executado: RIGOBERTO RODRIGUES DE LIMA. Bens: 01(uma) parte de terra encravada na propriedade denominada “Várzea Alegre”, pertencente a Comarca de São Mamede/PB, contendo 30,0 hectares de terra sem benfeitorias, cerca de arame e madeira, limitando-se ao nascente com João Leônidas de Medeiros, ao poente com João Leônidas de Medeiros, ao norte com Francisco das Chagas Pereira e ao sul com a br 230. Avaliado em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

0050.2006.011.13.00-3. Exeçúente: Gilvânia Cabral Araújo. Executada: Panificadora Real. Bens: 01(uma) mexedeira da marca Cainco, com capacidade para 50 kg, com tacho de inox, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

00136.2004.011.13.00-4. Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Executado: SISTEMA ITATIUNGA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Bens: 01(um) regulador de voltagem (estabilizador), marca SP, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.000,00(três mil reais); 01(um) Excitador LPFM-25, marca Plante, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 01 (uma) central de controle e de áudio Fm 01 APEL, com nove canais duplicados, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais); 01 (um) transmissor Fm de 1 Kw, marca Lys, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais); 01 (uma) válvula de transmissão de FM, de 1 Kw, da marca Richardson, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00(três mil reais); 01 (um) automóvel GM/Corsa, ano 1999/2000, cor vermelha, placa MOB 7969, à gasolina, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais); totalizando o valor dos bens penhorados em R\$ 55.500,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

00188.2003.011.13.00-0. Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Executado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARIA JOSÉ LTDA. Bens: 01) um terreno medindo 50 mts. de frente por 60 mts. De fundo, situado as margens da br 230, com as seguintes benfeitorias: 01(um)prédio com galpão para abrigo de automóveis, com compartimento em 1º andar; 01(uma) lanchonete com uma cobertura de telha ao lado; 01(uma) cisterna com capacidade para 20.000 litros de água; 01(um) poço artesiano com um motor eletro-bomba; 04(quatro) bombas de combustíveis sendo duas para óleo diesel, uma para álcool e outra para gasolina; 03 (três) tanques de ferro/aço com capacidade de 15.000 litros de combustíveis cada;

01(um) filtro de pressão diesel puro ms, modelo f4300, nº série 9402; 01(um) compressor marca schulz, modelo ms v2-20/250, pressão máxima 175, cor azul, nº série 72023, com motor elétrico de 5 hp, marca arno s/a. O bem acima penhorado, encontra-se gravado por hipoteca de 1º grau em favor da Caixa Econômica Federal, agência de Patos/PB, registrado no Cartório de Imóveis Inácio Machado, Santa Luzia/PB, sob o nº r-1, matrícula 5.322, fls. 121 do livro 2-af, em 30.03.2001. Neste terreno funciona o posto Maria José Ltda. Avaliado em R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

00191.2004.011.13.00-4. Exeçúente: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA E OUTRO. Executada: JOSEFA LEITE DE ANDRADE SIMÕES. Bens: 01(um) birô em madeira e ferro, com quatro gavetas, cor cinza, em perfeito estado de conservação; 01(um) armário em aço, com cinco gavetas, cor cinza, não consta marca, em perfeito estado de conservação; 01(um) armário em aço, com duas portas, cor cinza e quatro prateleiras, não consta marca, em perfeito estado de conservação; 01(um) armário em aço, com quatro portas pequenas e uma prateleira, cor cinza não consta marca, em perfeito estado de conservação; 04(quatro) ventiladores, marca Ciclone, sendo dois na cor preta e dois na cor cinza, em perfeito estado de conservação; 01(um) mimiógrafo, cor amarela, em perfeito estado de conservação; 10(dez) cadeiras pequenas com braços, todas em madeira, em perfeito estado de conservação; 07(sete) mesas pequenas, com vinte e dois banquinhos, cor branca, não consta marca, em perfeito estado de conservação; 10(dez) cadeiras com braços, com bloco e ferro, cores preta e amarela, em perfeito estado de conservação, totalizando a avaliação dos bens em R\$ 2.830,00(dois mil, oitocentos e trinta reais).

00191.2003.011.13.00-3. Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Executado: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARIA JOSÉ LTDA: 08(oito) camisas, marca David Caran, em tecido de algodão, cores e tamanhos diversos, avaliada cada unidade em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

00436.2003.011.13.00-2. Exeçúente: Instituto Nacional do Seguro Social. Executada: Elizângela Medeiros Machado. Bens:40(quarenta) varas de ferro 3x8, avaliada cada unidade em R\$ 20,00(vinte reais), em perfeito estado de conservação, totalizando os bens penhorados em R\$ 800,00(oitocentos reais).

O arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento do seu valor, no ato da arrematação. O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Paraíba e afixado no lugar de costume desta Vara, no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. E, Célia Maria Medeiros da Nobrega, Analista Judiciário, digitei. E, eu, Maria Auxiliadora Queiroz de Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MARIA DAS DORES ALVES**

Juiza Titular

#### **4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB PROC. 01402.2006.004.13.00-0**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DE DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido. A Dra. Mirtes Takeko Shimano, Juiza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por esta Vara do Trabalho de João Pessoa, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaí, João Pessoa-PB, se processam os termos da reclamatória N.º 01402.2006.004.13.00-0, entre o reclamante ANTONIO JOSIAS DOS SANTOS e o reclamado DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA, na qual pleiteia o reclamante o seguinte: obter junto a reclamada uma declaração onde conste que laborava em jornada noturna, tendo sido designada audiência inicial inaugural para o dia **26/03/2007, às 12:00** horas.

E como deferido é expedido o presente edital para que fique cientificada a reclamada DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA, através do seu representante legal, da data e horário supra mencionados, para a realização da audiência inaugural, a ser realizada na sede desta 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Emp. João Medeiros, Piso E1, Tambaí, João Pessoa-PB, e nessa audiência poderá apresentar a sua defesa (CLT, Art. 848), devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 Consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada, quando da audiência inicial, deverá apresentar, cópias do CARTÃO DO CGC/CNPJ, GFIP e CEI, e, para que não aleguem ignorância foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB. Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, eu, João Emerson Rodrigues da Silva, chefe de Serviço – OS n. 04/2004, digitei, e eu, PATRICIA FEITOSA CRUZ, Diretora de Secretaria, conferi e assinei de ordem do(a) MM Juiz(a) do Trabalho - O.S. n. 04/2004.

**PATRICIA FEITOSA CRUZ**  
Diretora de Secretaria

#### **3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB PROC. Nº 01569.2006.003.13.00-4 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-Pb, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, a todos através do presente Edital, que fica citada a reclamada ASSETAXI ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE JOÃO PESSOA, com endereço incerto e não sabido, para comparecer a audiência de instrução completa do feito, nos termos do art.844 da CLT e da Súmula 74/TST, no dia 19/03/2007 às 14:00 horas, na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, situada a Av.Deputado Odon Bezerra, Nº 184 – Piso E-1,Empresarial João Medeiros - Centro - João Pessoa/PB, referente a Reclamação Trabalhista de nº 01569.2006.003.13.00-4

apresentada pelo SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE JOÃO PESSOA.

O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá a defesa ser acompanhada dos documentos probatórios.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2007. Eu, Marilena da Silva Amorim, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**MARCELLO WANDERLEY MAIA PAIVA**  
Juiz do Trabalho

#### **1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - PB Rua Odon Bezerra, 184, Empresarial João Medeiros, Piso E1, Tambaí- Tel.: 3533-6321 CEP 58.020.500 João Pessoa-PB**

**Processo nº 00043.2006.001.13.00-4**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) Doutor(a) Arnóbio Teixeira de Lima, Juiz(iza) do Trabalho em exercício na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa - Paraíba.

Faz saber que, pelo presente edital, fica notificado o executado HÉLIO MEDEIROS DO NASCIMENTO, com endereço ignorado, nos autos da ação identificada acima movida em face de MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, para se manifestar, querendo, no prazo legal, sobre os embargos de terceiros (Proc. nº 00055.2007.001.13.00-0).

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, ao 14º (décimo quarto) dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2007. Eu, Marcelo Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rosilda de França C. Rodrigues, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

**ARNÓBIO TEIXEIRA DE LIMA**  
Juiz do Trabalho

#### **VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA - PB PROCESSO Nº 00602.2007.027.13.00-0**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 20 dias, nos autos do processo VT de Santa Rita - PB, nº 00602.2007.027.13.00-0, entre partes: WASHINGTON RANGEL LOBO, exeçúente, contra SANTA CRUZ RECREATIVO ESPORTE CLUBE, executada. A DOUTORA ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO, Juíza Titular desta Vara do Trabalho de Santa Rita - PB, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital o dele tomarem conhecimento, que fica notificado o reclamante, Sr. Washington Rangel Lobo, com endereço incerto e não sabido, para que indique bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Provimento TRT SCR nº 004/2005.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, considerando-se vencida a notificação assim que decorridas as 48 (quarenta e oito) horas, após 20(vine) dias de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Santa Rita - PB, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2007. Eu, Carlos Antonio Côrtes, Téc. Judiciário, digitei e, eu, Joarez Luiz Manfrin, Diretor de Secretaria, Subscrevi.  
**ADRIANA SETTE DA ROCHA RAPOSO**  
Juíza do Trabalho

#### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRT DA 13ª REGIÃO**

PROC. NU.: 00272.2006.007.13.00-7Embargos de Declaração

Procedência: TRT 13ª REGIÃO  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Embargante: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RAMADINHA I  
Advogado: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Embargados: LUCIANA BARBOSA DE SOUSA e MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Advogados: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA e FELIX OLIVEIRA BATISTA

**E M E N T A:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. REJEIÇÃO. São cabíveis os embargos de declaração, com o objetivo de complementar ou aperfeiçoar decisão anterior, desde que haja algum vício apontado no artigo 535 do CPC, o que, definitivamente, não foi a hipótese dos autos, ainda mais que os argumentos ora expostos nada mais são do que uma rediscussão de matéria já amplamente exposta, pelo que outro caminho não pode ser trilhado, senão a rejeição do recurso em tela. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 01048.2006.002.13.00-0Recurso Ordinário**

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator(a): JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Recorrente: ENGEPAV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Advogado: IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS  
Recorrido: JOSE TEODOSIO DOS SANTOS  
Advogado: JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO  
**E M E N T A:** CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. DESCARACTERIZAÇÃO. O contrato por termo certo só será válido em se tratando de serviço cuja natureza ou transitividade justifique a predeterminação do prazo, ou de atividades empresariais de caráter transitório ou ainda de contrato de experiência, conforme prescrevem as alíneas “a” , “b” e “c” do parágrafo 2º do art. 443 da CLT.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2006.

**PROC. NU.: 01032.2006.002.13.00-8Recurso Ordinário**

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Recorrente: SANDRA MARIA ALVES BEZERRA  
Advogado: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO  
Recorrido: EDYLENE DE FATIMA CORREIA DO NASCIMENTO

Advogado: PEDRO REGINALDO GOMES  
**E M E N T A:** TRABALHO DOMÉSTICO NÃO CONFIGURADO. A análise do conjunto probatório dos autos demonstra que a reclamante laborava na condição de diarista, afastando o requisito da continuidade, o que caracteriza a inexistência de vínculo de emprego doméstico. Recurso não provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00956.2006.022.13.00-1Recurso Ordinário**

Procedência: 7ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Recorrente: ALEXANDRE GREGORIO DA GAMA Advogado: EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES

Recorrido: PAULO DE TARSO COSTA DE VASCONCELOS (MARCA SINALIZAÇÃO)

Advogado: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA  
**E M E N T A:** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Analisando-se o contexto fático-probatório dos autos, entende-se que a prova produzida permite concluir pela existência do liame pretendido, eis que não demonstrado o efeito modificativo alegado pelo demandado, relativo à natureza eventual da relação trabalhista que uniu as partes. Recurso parcialmente provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença e reconhecer como de emprego o vínculo havido entre as partes, ao longo do período de 10.11.04 a 16.06.06, cujo registro deve ser efetivado pelo reclamado na CTPS do autor. Imposta, ainda, a obrigação do reclamado pagar ao reclamante as seguintes verbas: aviso prévio; saldo de salário; 13º integral e proporcional (1/12); férias vencidas e proporcionais (8/12), todas acrescidas de 1/3; indenização pela não liberação das guias relativas ao seguro desemprego; FGTS de todo o período (incidindo sobre as parcelas rescisórias), acrescido de 40% de multa rescisória e multa do art. 477, § 8º, da CLT. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00515.2006.010.13.00-0Recurso Ordinário**

Procedência: Vara do Trabalho de Guarabira  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Recorrente: EXPEDITO PAULO DA SILVA  
Advogado: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA

Recorrido: JOSE HONORATO DA SILVA IRMAO  
Advogado: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS  
**E M E N T A:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. RECONHECIMENTO. Admitida a prestação de serviços, mas negada a relação jurídica de emprego, inverte-se o *onus probandi*, que passa a ser do reclamado, a teor dos artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC. Não se desvencilhando o demandado de tal ônus, torna-se imperioso o reconhecimento da relação de emprego. Recurso patronal desprovido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00448.2006.009.13.00-3Recurso Ordinário**

Procedência: 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Recorrente: JOSE NOILTON DE LACERDA  
Advogado: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS

Recorrido: ROBSON JOSE DE GOUVEIA  
Advogado: PERICLES BANDEIRA PEQUENO DE OLIVEIRA

**E M E N T A:** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Analisando-se o contexto fático-probatório dos autos, entende-se que a prova produzida permite concluir que a relação havida entre as partes não foi de emprego. Recurso desprovido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00300.2006.002.13.00-4Agravo de Petição**

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO

Agravante: MAGNO NASCIMENTO CIA LTDA  
Advogado: VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR

Agravado: REGIVALDO AVELINO DA SILVA  
Advogado: ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS  
**E M E N T A:** AGRAVO DE PETIÇÃO. CONSTRICÇÃO DE BENS DE EMPRESA PERTENCENTE AO MESMO SÓCIO. FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INCIDÊNCIA DO § 2º DO ARTIGO 2º DA CLT. INAPLICAÇÃO DO JÁ CANCELADO ENUNCIADO Nº 205 DO C. TST. O fato de a empresa pertencente ao mesmo grupo eco-

nômico da executada não ter participado da reclamatória trabalhista em sua fase cognitiva, na condição de litisconsorte passiva, não impede que a execução do julgado se volte contra ela, mercê do § 2º do artigo 2º da CLT, sendo pertinente lembrar que o Enunciado nº 205 do C. TST, que dispunha em contrário, foi recentemente cancelado pela Resolução nº 121/03, da mesma corte judicial, certamente com base no fenômeno da desconsideração da personalidade jurídica do empregador. Agravo de petição desprovido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00278.2006.007.13.00-4Embargos de Declaração**

Procedência: TRT 13ª REGIÃO  
Relator(a): JUIZ PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO  
Embargante: SOCIEDADE PRO MELHORAMENTO DO BAIRRO DE BODOCONGO  
Advogados: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA e JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA  
Embargados: ELIANE ANDRADE FEITOSA e MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Advogados: MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA e FELIX OLIVEIRA BATISTA

**E M E N T A:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. REJEIÇÃO. São cabíveis os embargos de declaração, com o objetivo de complementar ou aperfeiçoar decisão anterior, desde que haja algum vício apontado no artigo 535 do CPC, o que, definitivamente, não foi a hipótese dos autos, ainda mais que os argumentos ora expostos nada mais são do que uma rediscussão de matéria já amplamente exposta, pelo que outro caminho não pode ser trilhado, senão a rejeição do recurso em tela.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. João Pessoa/PB, 30 de janeiro de 2007.

**PROC. NU.: 00168.2004.012.13.00-6Agravo de Petição(Sumaríssimo)**

Procedência: Vara do Trabalho de Sousa  
Relator(a): JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado: RODRIGO GURJAO DE CARVALHO  
Agravado: FIEL - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS EDISIO LOPES LEITE  
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA

**E M E N T A:** CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE - O contrato de alienação fiduciária, como qualquer outro negócio jurídico, gera direitos para os contratantes. Os direitos do devedor (fiduciante), assim como os demais direitos, são passíveis de penhora, à luz do apregoado art. 655, X, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769, da CLT). Agravo de Petição parcialmente provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Petição a fim de determinar que o juízo "a quo" proceda à realização da penhora das quotas, já quitadas, do financiamento referente ao automóvel descrito no documento de fl. 68, bem como, da posse direta do devedor (fiduciante), devendo, ainda, o juízo da execução expedir ofício à 12ª CIRETRAN, no sentido de saber qual é a instituição financeira que figura como credora (fiduciária), a qual, deverá informar ao referido juízo, o número de quotas já pagas e o número de quotas não quitadas relativamente ao mencionado financiamento. João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2006.

**PROC. NU.: 00939.2005.005.13.00-8Agravo de Petição**

Procedência: 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator(a): JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: ARMAZEM DO CRIADOR COMERCIO E INDUSTRIA DE RAÇÕES LTDA  
Advogado: JOAO LOPES DA COSTA  
Agravado: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
Advogado: JOSE WILSON DE OLIVEIRA SANTOS

**E M E N T A:** MANUTENÇÃO DA PENHORA. EXCESSO NÃO RECONHECIDO. Se o valor do depósito recursal sob constrição judicial, na oportunidade da liberação, devidamente atualizado, equivale praticamente ao da execução, não há que se falar em excesso de penhora. Agravo não provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Petição. João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2006.

**PROC. NU.: 00570.2006.008.13.00-3Recurso Ordinário**

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande  
Relator(a): JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Prolator(a): JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Recorrentes/Recorridos: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA, GILBERTO SILVANO DOS SANTOS e CONTROL CONSTRUCOES LTDA

Advogados: HERACLITON GONCALVES DA SILVA, MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA e LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO

**E M E N T A:** RECURSO ADESIVO. SUBORDINAÇÃO PROCESSUAL. O recurso adesivo se subordina processualmente ao recurso principal, de modo que, para que aquele seja conhecido, mister se faz o conhecimento deste, nos termos do art. 500, III, do CPC. É, no entanto, materialmente independente, já que pode enfrentar matéria diversa daquela posta em discussão através do principal. Assim, no tocante ao mérito recursal, cabe ao recorrente fixar os limites da devolutividade (Súmula nº 283/TST). Recurso Adesivo conhecido. HORAS EXTRAS. PROVA TESTEMUNHAL. COMPROVAÇÃO. QUITAÇÃO PARCIAL. CONFISSÃO DO RECLAMANTE. LIMITAÇÃO. Devidas as horas suplementares postuladas, limitadas àquelas que não restaram integralmente quitadas, ante a confissão do reclamante, já que demonstrado, mediante prova testemunhal, que a jornada consignada pelo autor e utilizada para fins de pagamento das horas extras não espelha a verdadeira quantidade de horas trabalhadas, especificamente quanto ao horário de término do labor. Recurso parcialmente provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, por maioria, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso adesivo interposto pela reclamada principal, vencido o Juiz Relator e contra o voto do Juiz Paulo Maia que dele não conheciam; RECURSO DA RECLAMADA SAELPA: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da SAELPA, para reformar a sentença revisanda e limitar a condenação em horas extras, em relação ao labor desenvolvido da segunda ao sábado, apenas a três dias por semana, a serem apuradas em liquidação de sentença, observando-se os limites objetivos do pedido, mantendo-se a decisão quanto aos demais aspectos; RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE: por unanimidade, negar provimento ao recurso; RECURSO ADESIVO DA 1ª RECLAMADA CONTROL: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para reformar a sentença revisanda e limitar a condenação em horas extras, em relação ao labor desenvolvido da segunda ao sábado, apenas a três dias por semana, a serem apuradas em liquidação de sentença, observando-se os limites objetivos do pedido, mantendo-se a decisão quanto aos demais aspectos. João Pessoa/PB, 13 de dezembro de 2006.

**NOTA:** O prazo para interposição de qualquer recurso, bem como para o aditamento de Recurso Ordinário interposto com base na certidão de julgamento de Dissídio Coletivo (Lei nº 7.701/88, art.7º, § 2º parte final), é de 08 (oito) dias a partir da data da publicação das conclusões, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70. A presente publicação está de acordo com o que preceitua o inciso IV do art.236 do CPC. João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007.

**JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA**  
Subsecretário do Tribunal Pleno

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000064-2/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.000451-0  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO:** NEMESIO ALMEIDA SOARES  
**DEVEDOR(ES):** NEMESIO ALMEIDA SOARES (CPF/CNPJ:023.058.104-82).

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 1.006,39 (atualizada até 07/10/05)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000616/2003, 000585/2004, 000586/2004.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado

uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000075-0/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.000440-6  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO:** JOSEMAR SALES  
**DEVEDOR(ES):** JOSEMAR SALES (CPF/CNPJ:142.008.134-91).

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 566,33 (atualizada até 07/10/05)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000691/2004, 000692/2004.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000076-5/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.002021-7  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO:** EXCETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**DEVEDOR(ES):** EXCETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CPF/CNPJ:04.910.308/0001-25).  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 744,79 (atualizada até 20/03/06)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000474/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000077-0/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.004657-7  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO:** JANDIR DE SOUZA NOVELINO  
**DEVEDOR(ES):** JANDIR DE SOUZA NOVELINO (CPF/CNPJ:034.699.217-68).

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco)

dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 372,40 (atualizada até 22/05/06)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000033/2005.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000078-4/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.000474-1  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
**EXECUTADO:** EDILSON GOMES DA SILVA  
**DEVEDOR(ES):** EDILSON GOMES DA SILVA (CPF/CNPJ:372.055.871-15).

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de **R\$ 2.482,07 (atualizada até 16/11/05)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 002178/2004, 002177/2004, 002871/2004, 003426/2004.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA**  
**FÓRUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA**  
**2ª Vara – Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480,**  
**4º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Nº EDT.0002.000006-2/2007/2/SC**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

**AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 2001.82.00.002839-5**  
**Classe 29**

**AUTOR(A)(ES):** ESPÓLIO DE SEVERINO TAVARES DA SILVA REPRESENTADO POR JURACY QUEIROZ TAVARES

**RÉU(S):** MELTUR, FEDERAL CARD-MASTERCARD, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**CITAÇÃO DE** MELTUR, na pessoa de seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Responder(em), no prazo 15 (quinze) dias, a ação proposta acima mencionada.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor(art. 285, segunda parte, do Código de Processo Civil).

**PUBLICAÇÃO:** O presente Edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, 01 (uma) vez no órgão oficial, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, cientificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital.

**EXPEDI:** este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, o conferi.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2007.

original assinado

**ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**  
Juiz Federal

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

